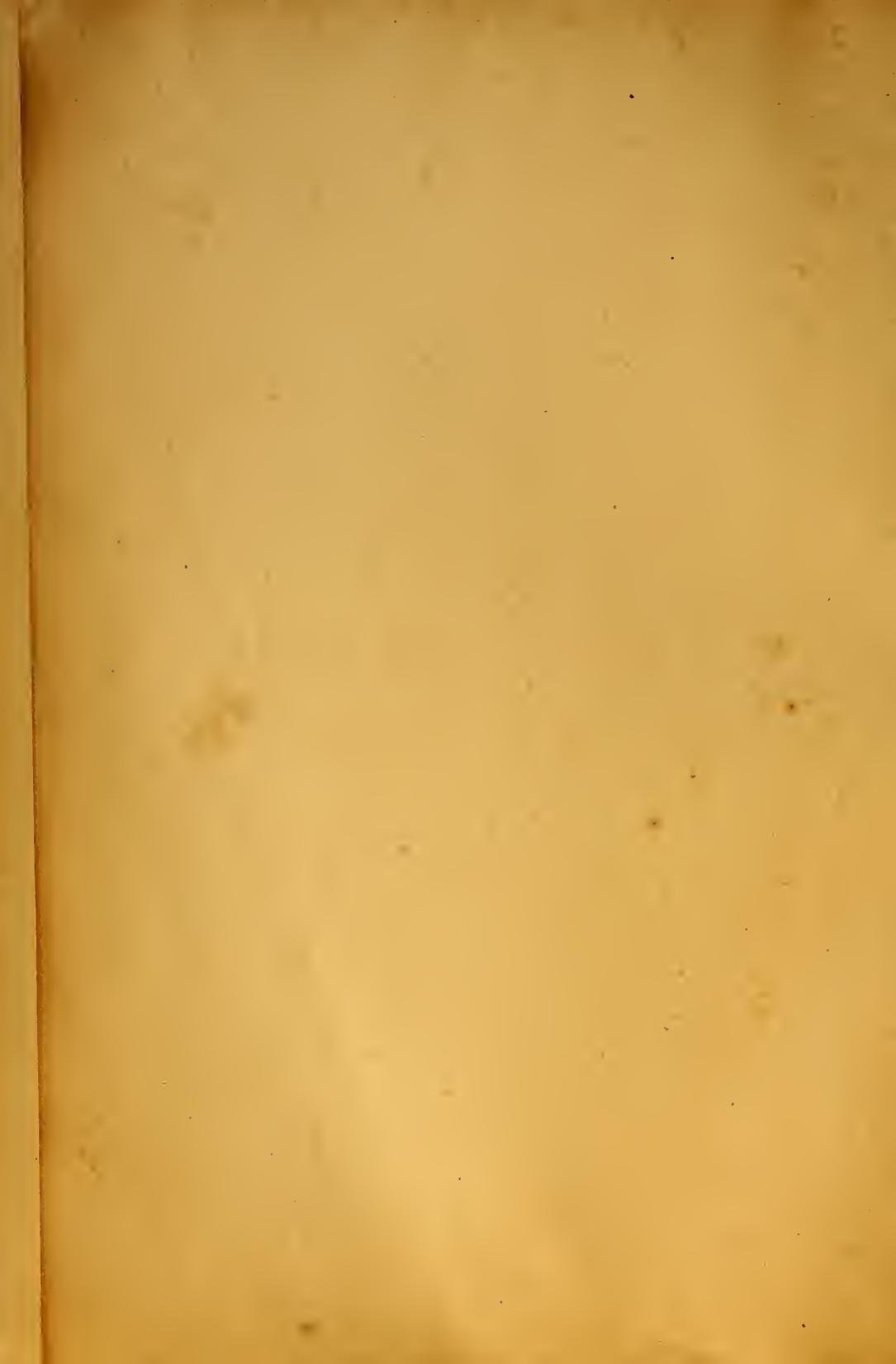
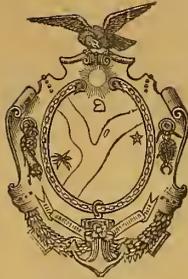




353.981.12  
R 12





*Estado do Amazonas*

THESOURO PUBLICO

Relatorio do exercicio de 1926

APRESENTADO AO

Ex.<sup>mo</sup> Sr. Dr. Manoel Ozorio Sá Antunes

d. d. Secretario Geral do Estado

POR

*José Victor*

Director do Thesouro

MANÁOS  
IMPRESA PUBLICA

\*\*\* 1927 \*\*\*

1943 22 M 48

28-4-35

# INTRODUÇÃO

---

*Sr. Secretario Geral do Estado.*

Nomeado Director do Thesouro, a 1.º de Janeiro de 1926, ao iniciar-se a actual administração do Estado, assumi immediatamente o exercicio desse cargo, (em o qual me encontro sem solução de continuidade por licença, férias ou quaesquer outros motivos), em virtude da nimia e penhorante confiança do governo.

Assim, obediante ao preceito regulamentar do n.º IV, art. 20, do Decreto 90, de 23 de Setembro de 1925, venho apresentar-vos o meu primeiro relatorio que se prende ás mais salientes occorrencias da administração da Fazenda, durante o anno financeiro de 1926.

## PREDIO DO THESOURO

Este proprio do Estado, um dos elementos mais valiosos do seu patrimonio, com o advento da administração Ephigenio de Salles, soffreu ampla e completa remodelação, de modo a ser convenientemente adaptado ao seu fim, dotando-se, para isso, as suas dependencias de todas as condições de commodidade, asseio e hygiene, imprescindiveis ao funcionamento regular de uma das mais importantes repartições publicas da administração.

E', portanto, de toda justiça reconhecer os beneficios resultantes de tão oportuna providencia, para cuja realisação foram sollicitamente attendidos os reclamos por mim feitos.

## EMISSÃO DE ESTAMPILHAS

Procurando inteirar-me da verdadeira e geral situação deste departamento da administração publica, que me foi confiado, entre varias necessidades, que serão alludidas nos capitulos competentes, deparei com a de estampilhas do sello adhesivo do Estado, cuja emissão se encontrava quasi exgotada, existindo o stock insignificante de Rs. 686:231\$200, esse mesmo representado por estampilhas de pequeno valor e tão sem uso que não raro eram devolvidas pelas estações fiscaes do interior.

Urgia, pois, uma providencia, afim de serem attendidas as necessidades das partes, que já começavam a reclamar contra a sua falta.

Tomei-a, fazendo a encommenda da emissão, com prévia acquiescencia vossa, directamente á Casa da Moeda, no Rio de Janeiro. O total dessa emissão foi de réis..... 10.950:000\$000, representada em estampilhas de Rs. 2\$000 — 5\$000 — 10\$000 — 20\$000 — 30\$000 — 50\$000 e 100\$000.

Avisado por aquella repartição federal de estar prompta a encommenda, fiel ao regimen de economia e rigorosa applicação dos dinheiros publicos a que se traçara o Governo a que sirvo, preferi commissionar um funcionario sob minha jurisdicção para encarregar-se do recebimento e conducção até esta Capital de tão vultosa emissão, que custou apenas Rs. 2:000\$000, mediante a despesa de Rs. 1:060\$000 valor de uma passagem de ida e volta, entre Manáos e Rio de Janeiro, — a onerar o Estado com a enorme despesa de Rs. 27:375\$000, em quanto importaria o premio devido pelo seguro a pagar, na razão de  $\frac{1}{4}$  %, taxa minima.

Excusado, portanto, será encarecer a resultante valiosa de tal commettimento, de vez que a encommenda chegou intacta, conformé verificou a commissão nomeada para examinal-a, e immediatamente foi recolhida aos cofres publicos.

## DIVIDAS — ACTIVA E PASSIVA

Serviço dos mais importantes que correm pelo Thesouro, encontrei-o inteiramente falho, a ponto das proprias men-

sagens presidenciaes sempre se referirem aos seus algarismos de maneira vaga, sem esse cathorismo que se caracteriza pela precisão e confiança com que se devem determinar as cifras de taes contas.

Assim, nesses documentos publicos sempre se usou dos termos avaliada, calculada, estimada, approximada, em relação áquellas dividas, principalmente á passiva.

Em tal conjuntura impunha-se a adopção de medidas que puzessem termo a um tal estado de cousas, tão pouco lisongeiro para os creditos de competencia dos serventuarios da administração fazendaria, como prejudicial aos negocios do Estado e aos interesses das partes.

Em virtude da permissão que me conferistes, nomeei uma commissão de technicos, composta dos srs. officiaes Aureo Dias de Souza e Carlos Nogueira Fleury, auxiliados pelos funcionarios Roberto Veiga, e Itagiba Rodrigues de Sousa, fiscalizados pelo meu official de gabinete, sr. Augusto Couto, tudo sob minha directa e immediata orientação, para se encarregar do importante serviço de revisão e regularisação das nossas dividas. De como foi esse trabalho executado com proficiencia, zelo e perfeição, podem attestar o minucioso relatorio que vos apresentei e os magnificos resultados que hoje fruimos, dentre os quaes avulta o de podermos affirmar com exactidão que a situação do Thesouro, até o terminar do exercicio de 1926, é a que se segue :



# Passivo do Estado

## — DIVIDA EXTERNA —

<b>Consolidada :</b>			
Emprestimo de 1906 .. . . .	40.118:250\$000		
Emprestimo de 1915 .. . . .	10.029:562\$500		
Letras á Marseillaise .. . . .	1.500:000\$000	51.647:812\$500	
<hr/>			
<b>Flutuante :</b>			
Coupons do empréstimo de 1906 .. . . .	13.038:431\$250		
Coupons do empréstimo de 1915 .. . . .	4.462:331\$250		
Juros das letras á Marseillaise	771:528\$505	18.272:291\$005	69.920:105\$505
<hr/>			

## — DIVIDA INTERNA —

<b>Consolidada :</b>			
Apólices de 1912 .. . . .	12.296:000\$000		
" " 1914 .. . . .	3.000:000\$000		
" " 1916 .. . . .	7.500:000\$000		
" " 1918 .. . . .	3.720:000\$000	26.516:000\$000	
<hr/>			
<b>Flutuante :</b>			
<i>Juros de apólices:</i>			
De 1912 .. . . .	8.448:100\$000		
" 1914 .. . . .	1.735:000\$000		
" 1916 .. . . .	4.372:000\$000		
" 1918 .. . . .	1.678:000\$000	16.233:100\$000	42.749:100\$000
<hr/>			

## — EXERCICIOS FINDOS —

Vencimentos de funcionarios	17.389:875\$527		
Contas de ser- viços e forne- cimentos . . .	4.504:855\$850		
Cartas de sen- tença, inclusi- ve juros con- tados . . . .	3.175:523\$194	25.070:254\$571	
<hr/>			

**Governo Federal :**

Emprestimo feito pela União em 1913 . . . . .	1.000:000\$000		
<b>Prefeituras Municipaes :</b>			
Saldos credores . . . . .	1.262:071\$976		
<i>Monte-Pio dos funcionarios publicos :</i>			
Saldo desta conta . . . . .	338:171\$766	27.670:498\$313	

## — DEPOSITOS DIVERSOS —

Saldo desta conta . . . . .	130:728\$118		
<b>Gastos em suspenso :</b>			
<i>Importancias em mãos dos credores externos para despesas de correspondencia, sendo:</i>			
Societé Marseillaise . . . . .	16:635\$275		
Mayer Frères & Cia. . . . .	225:000\$000	241:635\$275	372:363\$393
			<b>Rs: 140.712:065\$211</b>

**Activo do Estado****OBRIGAÇÕES CAUCIONADAS :**

Pelas á Societé Marseillaise 8.568 do Emprestimo de 1906 . . . . .	Frs. 4.284.000,00		
Ditas do Emprestimo de 1915. Frs. 1.071.000,00	5.355.000,00	2.677:500\$000	
<b>Coupons dessas obrigações :</b>			
De 1906 . . . . .	Frs. 963.900,00		
" 1915 . . . . .	Frs. 321.300,00	1.285.200,00	642:600\$000
			3.320:100\$000
<b>Proprios do Estado :</b>			
Pelos existentes conforme o livro do Tombo . . . . .			51.173:422\$875
<b>Divida Activa :</b>			
Saldo da conta antiga . . . . .		2.571:455\$047	
Debito de Exactores . . . . .		131:848\$736	2.703:303\$783

<b>Prefeituras Municipaes :</b>			
Saldos devedores .. . . .			70:769\$053
<b>Banco do Brasil :</b>			
Conta de deposito .. . . .			1.000:000\$000
<b>Societé Marseillaise :</b>			
<i>(C/de avance sur titres):</i>			
Saldo desta conta .. . . .Frs.	33.270,55	16:635\$275	
Mayer Frères & Cia. :			
<i>(C / de timbre Français):</i>			
Saldo desta conta .. . . .Frs.	410.000,00	205:000\$000	
<i>C/de timbre de reęus):</i>			
Saldo desta conta .. . . .Frs.	40.000,00	20:000\$000	241:635\$275
	<hr/>		<hr/>
			58.509:230\$986
<b>Patrimonio do Estado :</b>			
Passivo descoberto ou excesso do Passivo sobre o Activo ..			82.202:834\$225
			<hr/>
<b>ACTIVO DE COMPENSAÇÃO :</b>			140.712:065\$211
Estampilhas existentes na Thesouraria Geral .. . . .		11.567:171\$200	
Estampilhas existentes nas Estações Fiscaes .. . . .		27:055\$400	
Valores em deposito e cauęão		1.733:944\$945	
Valores em deposito e cauęão especial .. . . .		312:836\$551	
Idem, pertencentes ao Estado		64:991\$661	
Papel sellado existente na Thesouraria .. . . .		2:284\$500	
Valores pertencentes ao Monte-Pio .. . . .		106:763\$061	
Apolices a emittir .. . . .		3:000\$000	13.818:047\$318
		<hr/>	<hr/>
			154.530:112\$529

Diante dos resultados apresentados pelas respectivas commissões, podemos determinar que a nossa divida activa é de Rs. 2.703:303\$783, sendo Rs. 2.571:455\$047, de fornecimento de passagens e adiantamentos feitos ha longos annos, cujos favorecidos não tinham creditos no Thesouro para a necessaria indemnisação e Rs. 131:848\$736, em mãos de exactores, de alcances que datam de mais de 20 annos, dentre os quaes avulta o do ex-Thesoureiro João Baptista Grana, que, por si só representa quasi dous terços dessa importancia; e o Patrimonio do Estado, constituido pelos proprios publicos, outros immoveis e bens moveis—é de Rs. 51.173:422\$875.

Nada obstante as cifras acima, é ainda das mais tristes e afflictivas a nossa situação, evidente, como está, a enorme desproporção entre o Passivo e o Activo do Estado, pela exiguidade deste diante da vultosa somma daquelle, do que resulta um excesso de Rs. 82.202:834\$225, do primeiro sobre o segundo; facto este que traduz perfeitamente a nossa situação de quasi insolvencia, e, da qual, se nos afigura, sinão impossivel, pelos menos difficil alliviar o Estado, diante de uma tão critica abertura.

Em que péze tudo quanto ficou exposto, ainda assim, mesmo ás organizações mais pessimistas, não deve abandonar a esperanza de melhores dias, confiando-se na acção intelligente, esforçada e patriotica do sr. Presidente Ephigenio de Salles, cujo entendimento pessoal com as mais altas auctoridades da Republica, por certo trará, opportunamente, incontesteis beneficios, sobre todos os pontos de vistas para o Estado.

\* \* \*

Fazendo uma synopse do movimento do Thesouro Publico do Estado, no exercicio acima, teremos :

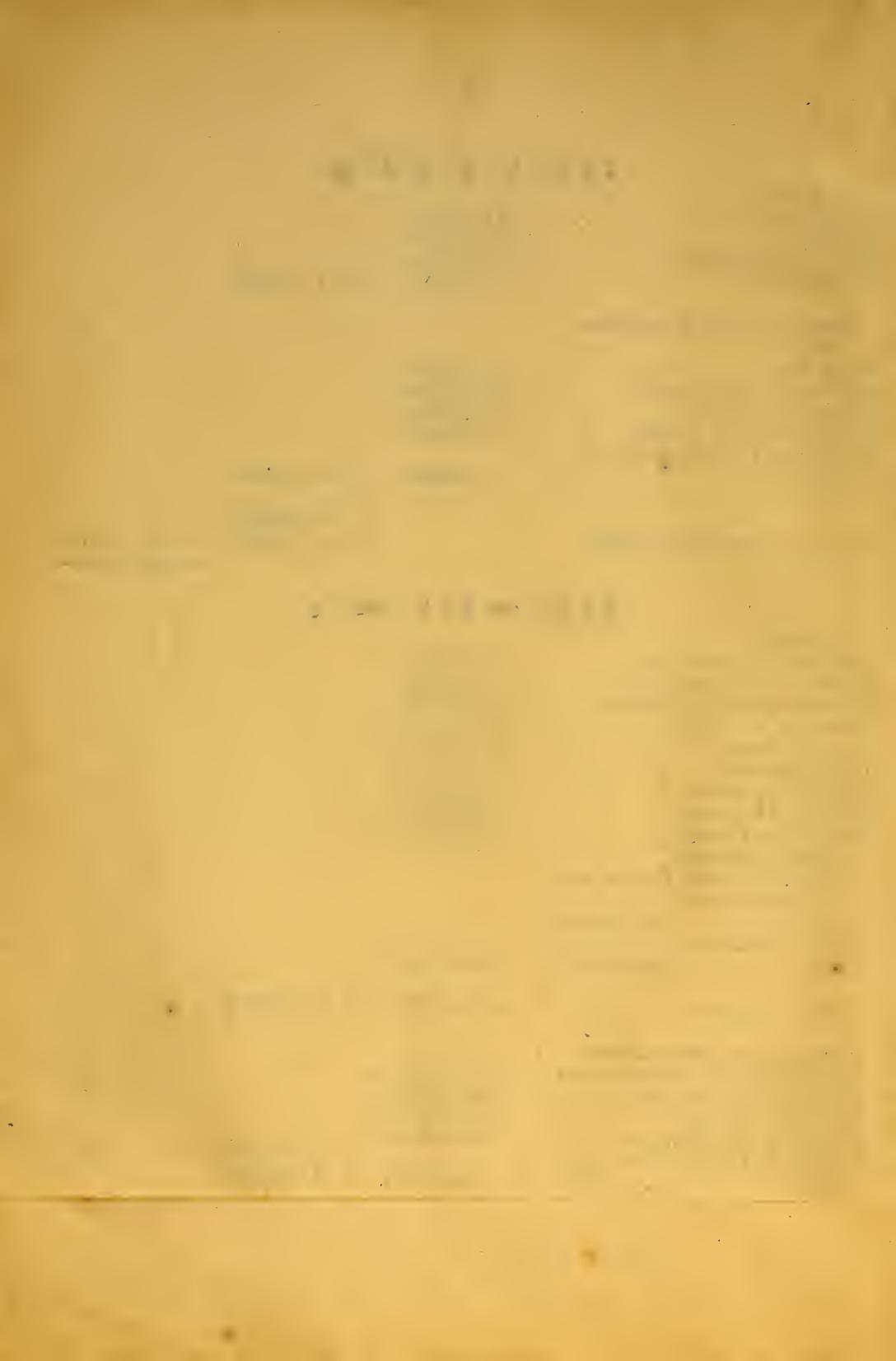


## RECEITA

<b>Do Estado :</b>		
Exportação . . . . .	6.314:454\$115	
Interior . . . . .	1.052:828\$790	
Renda extraordinaria . . . . .	237:547\$908	
Renda especial . . . . .	3.726:583\$827	11.331:414\$640
<hr/>		
<b>Renda de outras proceden-</b>		
<b>cias :</b>		
Monte-Pio . . . . .	318:465\$367	
Prefeituras Municipaes . . . . .	1.689:308\$488	
Depositos diversos . . . . .	231:725\$463	
Estado de Matto Grosso . . . . .	598:366\$080	
Santa Casa (?) Vide Cap.—Au-		
xilios— . . . . .	17:604\$830	2.855:470\$228
<hr/>		
		14.186:884\$868
Saldo do exercicio de 1925 ..	1.551:706\$297	15.738:591\$165
<hr/>		

## DESPESA

<b>Do Estado :</b>		
Assembléa Legislativa . . . . .	326:183\$805	
Palacio do Governo . . . . .	229:866\$666	
Secretaria Geral do Estado . . . . .	7.224:776\$296	
Chefatura de Policia . . . . .	550:075\$455	
Força Policial . . . . .	901:590\$472	
Justiça Publica . . . . .	804:923\$533	
Junta Commercial . . . . .	30:716\$664	
Diversas Despesas . . . . .	681:121\$672	
Disposições Geraes . . . . .	26:050\$000	
<b>Receita a annullar</b>		
<i>Contribuição do Estado pa-</i>		
<i>ra Monte-Pio:</i>		
Interior . . . . .	49:787\$021	
Renda extraordi-		
naria . . . . .	43:610\$470	93:397\$491
<hr/>		
Creditos especiaes . . . . .	607:087\$936	11.475:789\$990
<hr/>		
<b>Despesas de outras origens :</b>		
Monte-Pio dos funcionarios . . . . .	217:553\$621	
Prefeituras Municipaes . . . . .	1.636:268\$193	
Depositos diversos . . . . .	244:772\$790	
Estado de Matto Grosso . . . . .	598:366\$080	
Santa Casa (?) Vide Cap.—Au-		
xilios— . . . . .	17:604\$830	2.714:565\$514
<hr/>		
<b>Estações Fiscaes :</b>		
Em mãos responsaveis . . . . .		16:942\$538
<hr/>		
<b>Exercicio de 1927 :</b>		
Suprimento feito a este		
exercicio . . . . .		200:000\$000
Saldo em caixa . . . . .		1.331:293\$123
<hr/>		
		15.738:591\$165
<hr/>		



E' bem do dominio publico a enorme desvalorisação que soffreram, de um anno e pouco ao presente, os principaes productos de exportação—Borracha e Castanha—, cujo preço, no Governo da Intervenção, elevou-se á mais invejavel cotação, não verificada ha quasi dous decennios. Entretanto, e como era natural, o Orçamento para 1926, votado pela Lei numero 1.222, de 2 de Janeiro do mesmo anno, foi confeccionado tendo por base a media elevada de cotação daquelles productos, que, por certo, se presumia manter-se por algum tempo, mas tal não aconteceu. Além disso, como consequencia logica da espantosa transformação operada no Estado com o advento da Intervenção Federal,—que o remodelou, iniciando um periodo de orientação honesta, intelligente e laboriosa, pelo incentivo e protecção a todos os ramos da actividade local;—surgiu a fixação da despesa, necessariamente majorada na proporção desses elevados commettimentos, já pela suppressão do imposto sobre os vencimentos do functionalismo publico, que o supportava mesmo com uma resignação stoica; já no sentido de pôr em pratica medidas que se impunham e fazer face a novos encargos exigidos pelas necessidades publicas; crescendo, deste modo, e muito justificadamente, as obrigações orçamentarias.

### RECEITA PUBLICA

Orçada em 9.486:072\$854, elevou-se, no entanto, a somma de Rs. 11.331:414\$640, verificando-se, assim, um excesso de Rs. 1.845:340\$786,—a despeito mesmo das circumstancias já apontadas, ponderosa e quiçá justificada razão para tal se não evidenciar.

E' que preoccupei-me sómente com os interesses da Fazenda, com a verdadeira situação financeira do Estado; e, sem medir esforços, affrontando, com serenidade e indiferença, as manifestações de hostilidade, as interpretações erroneas, os conceitos mais desencontrados acerca de minha acção, nada me intibiou; antes, sabendo que era tudo fructo de interesses contrariados, tracei o caminho que devia seguir.

Assim, imprimi a maior severidade ao serviço de fiscalisação e procurei intensificar a arrecadação das rendas pu-

blicas; já determinando aos Fiscaes de Rendas a mais rigorosa inspecção ás estações fiscaes do interior, já exigindo dos Exatores a maior probidade e lizura no desempenho de suas obrigações, sob as penas mais sevêras da Lei, sendo-me grato salientar a perfeita regularidade em que se encontram taes serviços, controlados com efficiencia e vantajosos resultados pela Secção de contabilidade, a que estão os mesmos subordinados.

Para tal fim, tenho facilitado todos os meios e commodidades, dentro dos parcos recursos do Estado, aos delegados da Fazenda, afim de que os negocios fiscaes não tenham solução de continuidade na sua efficiencia, concorrendo directamente para restauração de proprios do Estado, aluguel de casas particulares, onde devem funcíonar as respectivas repartições, de modo a collocar os funcionarios do fisco em situação de independencia e absoluta autonomia em relação ás partes, aos contribuintes e afim; procurando mesmo prestigial-os, sem, entretanto, cessar de recommendar-lhes religioso respeito á lei e o maior interesse pelos negocios da Fazenda, por meio de circulares, officios, indicando-lhes a verdadeira interpretação de dispositivos da legislação fiscal, através das resoluções proferidas no anno de 1926, que organizei em folheto impresso, a que denominei de—"Decisões administrativas sobre materia Fiscal"—, e fiz distribuir pelas repartições arrecadoras do Estado.

## IMPOSTOS EM GERAL

### DA INDUSTRIA E PROFISSÃO

Fonte importante de receita, mereceu especial atenção de minha parte, quer no lançamento como na arrecadação, serviço que, na Capital, tem sido feito sob minha immediata orientação; tendo empregado todos os meios para que o tributo alcance a todos quantos a elle estiverem sujeitos, com a imprescindível equidade na razão do vulto do commercio praticado, de accordo com a profissão ou industria; local onde são exercitados, e outros característicos indicados na lei reguladora.

Os resultados obtidos ahí estão na eloquencia dos algarismos, que attestam as vantagens verificadas com a adopção

das medidas postas em pratica; por isso que, sabendo-se que a arrecadação total do imposto foi em 1924, de Rs. 710:478\$399; em 1925, de Rs. 1.020:589\$685 e que, em 1926, exercicio a que se refere este relatorio, elevou-se á Rs. 1.504:666\$711; facil será evidenciar a superioridade da ultima das parcelas, sobre as duas outras que é—de Rs. 484:077\$026, em relação a 1925 e de Rs. 794:188\$312, a 1924, ou sejam, respectivamente, de 32 ° e 52 °. O numero de contribuintes, até hoje, eleva-se a 1.850, somente nesta capital.

## IMPOSTO DE CONSUMO

Tributo que deve sempre ser majorado nas suas taxas, tanto quanto possivel, até se tornarem prohibitivas á pratica do trafico e mercancia das bebidas alcoolicas sobre que ellas incidem, elemento altamente prejudicial á saude publica, por isso condemnado pelos mais proficientes vultos da intellectualidade moderna;—a principio produziu tumulto, no seio das classes a elle sujeitas, occasionando a expedição de mandados de interdictos prohibitorios, de manutenção de posse, expedidos pelo Juizo Federal desta Secção.

Regulamentada, porém, a incidencia, fiscalisação e arrecadação do imposto,—pelo Decreto 28, de 12 de Março de 1925,—um nova organização surgiu, moldada nos principios estabelecidos pela legislação federal que rege a materia, e que vae tendo sua applicação sem estrepitos judiciarios, por que os serviços a ella referentes são executados sem vexames, nem imposições prejudiciaes aos contribuintes, a quem são facultados todos os meios e recursos ás reclamações que entendem interpôr dos lançamentos procedidos para a cobrança do imposto.

Sabendo-se que esta contribuição legal rendeu: em 1924, Rs. 169:902\$414; em 1925, Rs. 270:543\$519, e que, em 1926, ascendeu a Rs. 335:289\$965, sobrepujando de Rs. 64:746\$446, áquelle e de Rs. 165:387\$551, aquel'outro; ainda nesse resultado se reflecte o zelo e o devotado esforço dispendidos para um tal consequimento, estando collectados aqui para mais de 350 contribuintes,

## IMPOSTO TERRITORIAL

Imposto, por sua natureza, destinado a substituir o de exportação, se encontra sob regimen que não corresponde ás exigências da sua applicação.

Num Estado como o nosso, o maior do Paiz em extensão territorial, não será difficil comprehender a enorme renda que elle produzirá, quando estiver devidamente aparelhado, —com uma organização efficiente, de modo a occupar o lugar de relêvo que lhe está reservado na vida economica do Amazonas.

Conseguida uma tal situação, para o que me tenho vivamente interessado, de muito se dissiparão as nossas constantes apprehensões, oriundas dessa instabilidade que nos offerece a renda produzida pelo imposto de exportação, ha longos annos base insegura de nossas previsões orçamentarias, sem que se houvesse, até então, cogitado de uma reforma no regimen tributario do Estado, capaz de preparal-o devidamente á satisfação de seus vultosos compromissos.

Assumpto que já entrára no ról das realisações previstas pela actual administração, desde o seu inicio, constitue emprehendimento de tão elevada monta, que, conhecido financista, commentando na imprensa do Rio a ultima mensagem do sr. Presidente em exercicio, apresentada á Assembléa Legislativa do Estado, em 14 de Julho ultimo—o faz, corroborando esses apreciaveis intuitos, com os expressivos conceitos que julgo opportuno transcrever:

“Revelando comprehensão nitida das causas que atropelam o progresso economico e financeiro do seu Estado, o Sr. Monteiro de Souza,—que, como deputado, deixou na Camara traços brilhantes da sua intelligencia e operosidade—acaba de suggerir á Assembléa Legislativa do Amazonas, em sua mensagem de 14 de Julho corrente, a conveniencia da adopção de novos processos tributarios, que resultem por um lado, em beneficio dos orçamentos publicos e, por outro, vantajosos á iniciativa particular.

Os paizes mais adeantados, cujos governos se preoccupam, denodadamente, com o desenvolvimeto das suas respectivas fontes de recursos, estão encaminhando a sua politica

fiscal para rumos mais praticos e mais compativeis com os progressos geraes da actualidade.

E' assim que a formula hoje victoriosa, em toda parte, é no sentido da substituição gradativa dos impostos que recahem directamente sobre o producto do trabalho, pelos que incidem, ou devem incidir, sobre os lucros já verificados.

Dahi, a introduccão do imposto de renda. Dahi, a preferencia de impostos como o *Territorial*, pelos de exportação,— que este, sim, pesa directamente sobre o fruto de trabalho, restringindo, assim, ao envez de facilitar o desenvolvimento da agricultura e da industria e, consequentemente a expansão do commercio”.

Ahi, pois, a necessidade inadiavel da revisão da lei numero 1.175, de 5 de Junho, e Decreto n.º 1.437, de 18 de Julho, tudo de 1922, e que se encontra em projecto na Assembléa Legislativa desde a sessão passada, em bôa hora apresentada pelo talentoso deputado Dr. Adriano Jorge e submettido ao estudo da Commissão respectiva.

## IMPOSTO DE EXPORTAÇÃO

Do quantum arrecadado desta proveniencia é que, de ha longos annos, vem dependendo a vida economica do Estado, por que as outras fontes de receita, constituídas tambem por impostos varios, só ha pouco a esta parte têm apresentado relativo vulto, isso mesmo devido á energia da acção fiscalisadora, principal factor de seu desenvolvimento.

Tudo entre nós, pode-se assim dizer, está subordinado á producção da borracha, ainda hoje conseguida pela mesma forma primitiva desses tempos idos em que o Amazonas pujante e rico era o maior productor do latex, de modo que o resultado da concorrencia das grandes plantações no Oriente, conseguido por meios scientificos, veiu diminuir a cotação do producto e consequentemente, a procura, devido á plethora de producção; reduzindo-nos, de maiores productores que eramos,—á posição infima de, actualmente, representarmos 5 % apenas da producção mundial. E porque, chegamos a tão triste situação? Responderemos pela palavra conceituada de especialista na materia:

a)—A falta de uma organização mais racional e compatível com a natureza dessa industria.

b)—A concorrência do seu similar do Oriente, onde tudo foi organizado com methodo e capital sufficiente.

c)—A ausencia de uniformidade no preparo do nosso producto.

d)—O completo abandono de culturas que concorressem para a diminuição do seu custo de produção.

e)—A instabilidade da sua cotação, e, principalmente, a baixa do seu preço nos ultimos annos, excepção feita do conseguido em 1925, que foi a causa principal do abandono, em parte, do serviço extractivo das gommaes, fonte de riqueza publica e particular.

E', portanto, a nossa situação actual consequencia logica da indiferença e descaso com que era encarada a vida economico-financeira do Estado, não se providenciando efficazmente sobre as suas necessidades, usando-se de medidas de prevenção, desde o momento que se foram ellas tornando exigidas pela razão dos factos.

Si ao tempo em que os consumidores do nosso producto procuravam libertar-se da tutela dos productores, se houvesse tomado providencias, empregando parte ao menos dos emprestimos realisados, em organizações productivas, de exito incontestavel, outra seria a situação do Amazonas, onde a opulencia de sua floresta, a uberridade de suas terras, a riqueza do seu subsolo, e a magnitude de suas arterias fluviaes, offerecem garantia segura a toda sorte de explorações industriaes.

Lançando nossas vistas para a importante função que representa no Estado a borraça silvestre, como é considerada a nossa, teremos, segundo abalisado pesquisador na materia quanto ao valor official, que: nos 24 annos que medeiam entre 1899 e 1922, houve uma differença, para menos do ultimo desses annos para o primeiro, de Rs. 106.594:168\$224; bem como quanto á produção gommifera, entre 1903 e 1922, 12.797.200 kg., de vez que este ultimo anno produziu 3.712.417 kg., emquanto que aquelle 16.509.677 kg., tendo sido respectivamente, a menor e a maior produção verificada durante os 40 annos mais proximos de industria extractiva (1882-1922).

E ainda, se quizermos apreciar o concurso prestado pelo braço do homem ao desenvolvimento da industria extractiva da borracha, chegaremos á conclusão de que, sendo de 200 kg. a média da safra annual conseguida por um seringueiro, em 1922 só trabalharam 18.562 homens, emquanto que em 1903, o fizeram 82.548, resultando, portanto, uma differença de 63.986 operarios, o que representa sensivel diminuição de trabalhadores, circumstancia essa que influiu, preponderantemente, na producção local.

Finalmente, si nos volvermos para a média do imposto de exportação que incidiu sobre o kilogr. de borracha, nos cinco quinquennios—de 1901 a 1925, teremos o seguinte resultado:

Quinquennios	Quantidade	Valor official	Impostos	Imp. por kg.
1901 a 1905	70.635.368	435.356:115\$403	73.420:387\$267	1\$039
1906 a 1910	50.353.733	335.117:647\$795	59.076:281\$332	1\$173
1911 a 1915	45.479.900	210.339:593\$024	34.955:931\$803	\$768
1916 a 1920	36.838.913	131.424:025\$750	16.487:144\$208	\$447
1921 a 1925	25.442.833	111.599:153\$535	10.285:260\$622	\$404

Em 25 annos 228.750.747      1.223.836:535\$507      194.225:005\$282.

## CONVENIO FISCAL

Ha muito que se impunha a necessidade de um convenio fiscal entre o nosso Estado e o do Pará, para estabelecer regularmente a forma de fiscalisação e o meio de arrecadação dos impostos oriundos da zona do Tapajós.

E' que este rio, cujas aguas se despejam no seu affluente, o Amazonas, na margem direita, pouco acima da cidade paraense de Santarem,—somente por ali offerece acesso relativamente facil até certo ponto, porque a viagem para attingir S. Manoel, séde da nossa Collectoria, é difficil, por isso mesmo demorada.

Zona servida exclusivamente por vapores da praça de Belem, todos os nossos productos, dalli originados, eram conduzidos para aquella praça e alli beneficiados e despachados

para exportação, sem outra dependencia ou obrigação convencional de prestação de contas, o que, entretanto, sempre teve logar devido ao criterio, lisura e cavalheirismo do Governo do Pará, independente mesmo do convenio firmado, que agora estabeleceu normas determinadas para esses serviços, insertas no termo do accordo lavrado no Contencioso Fiscal da Fazenda daquelle Estado, conforme se evidencia da copia junta, que se appensa como annexo n.º 24, ratificado pelos dois Governos.

Foi emissario do Amazonas o Chefe de Secção do Thesouro, sr. Tancredo Moreira Lima, que se houve com muito criterio no desempenho da missão que lhe foi confiada.

### RECEBEDORIA DE RENDAS

Os serviços de fiscalisação e arrecadação das rendas publicas, na Capital, incumbe á Recebedoria, como secção do Thesouro Publico que é, e a elle immediatamente subordinada, nos termos do artigo 3.º, do Decreto 90, de 23 de Setembro de 1925.

E' seu administrador, em commissão, o 1.º Official do Thesouro, sr. Albertino Dias de Souza, que vem desempenhando com muita capacidade as funcções do seu cargo.

Os trabalhos a cargo desta Secção têm sido executados com ordem e resultado para o publico serviço.

### CONTENCIOSO FISCAL

Este departamento, tambem subordinado ao Thesouro em virtude do dispositivo citado, é dos mais importantes da administração fazendaria, dada a relevancia das funcções que lhe são inherentes.

Dirigem-n'os:—o Procurador Fiscal, sr. dr. Julio Cesar de Lima, e, como Sub-Procurador—o sr. dr. Armando Cruz Barbuda, ambos advogados illustrados, que muito têm empregado o brilho de sua competencia juridica e a efficiencia de sua capacidade de trabalho á defesa dos magnos interesses da Fazenda que lhes têm sido commettidos, o que se ha traduzido nas repetidas victorias conseguidas em pleitos judiciarios intentados contra o Estado.

AUXILIO PECUNIARIO A' SANTA CASA DE  
MISERICORDIA

Em virtude das leis numeros 846, de 14 de Fevereiro de 1916 e 1.061, de 8 de Outubro de 1920, foram creados, em beneficio da Santa Casa de Misericordia de Manáos o imposto de 1\$000 a cada caixa de madeira fabricada no Estado destinada á exportação sob qualquer forma, e, diversas taxas, sobre a castanha exportada.

O producto total da arrecadação dessas contribuições, de ha muito não apparece nos relatorios do Thesouro e nas mensagens presidenciaes, de vez que só era conhecido o quantum arrecadado pelas estações fiscaes do interior, pois a parte mais vultosa da arrecadação dessa proveniencia, é feita directamente pela Manáos Harbour Cia. Limitada, em virtude da disposição do artigo 2.º, da citada lei n.º 1.061.

Nada obstante, no interesse de conhecer todos os assumptos que teem relação com a Fazenda Publica, procurei inteirar-me de como era feito tal serviço, e, tambem do quantum arrecadado, para o fim de positivar, em algarismos, a cifra exacta do auxilio que o Estado presta á Santa Casa de Misericordia, havendo verificado que no anno de 1926 e de Janeiro a Junho de 1927 corrente, o resultado é o seguinte:

Em 1926:

Pela Manáos Harbour . . . . .	162:637\$200	
Pelas Estações Fiscaes do interior . . . . .	17:604\$830	180:242\$030

De Janeiro a Junho de 1927:

Pela Manáos Harbour . . . . .	98:521\$400	
Pelas Estações Fiscaes do interior . . . . .	2:328\$950	100:850\$350
	Rs. . . .	281:092\$380

## CONSIDERAÇÕES GERAES

Entretanto, ha ainda necessidades de que se resente o Thesouro para a pratica de uma efficiente fiscalisação e productiva arrecadação, por isso que, varias leis fiscaes, principalmente as que regem a incidencia e cobrança de impostos, dentre as quaes se destacam as de Industrias e profissões, Consumo e Territorial, exigem uma revisão, que se impõe como medida de amparo e defesa aos interesses da Fazenda, devido a ambiguidade de alguns dos dispositivos dessas Leis, o que urge solucionar.

O Thesouro tem os seus serviços inteiramente em dia, devido á competencia e operosidade de seus empregados, o que aqui consigno, como justo premio ao merito desses infatigaveis funcionarios que servem com real carinho á Fazenda Publica.

Para melhor elucidacaō dos algarismos mencionados nesta exposiçaō, junto encontrareis varios quadros demonstrativos.

São estas, Sr. Secretario Geral, as informações que me cumpre prestar neste primeiro e incompleto relatorio, aproveitando a oportunidade para reiterar-vos os meus protestos de muita estima e elevada consideraçaō.

Manáos, Julho de 1927.

*José Victor Sobrinho.*

DIRECTOR DO THESOURO.



---

ANNEXOS

---



ВОХИНА

o exercicio de 1926

Ac	FRANCOS		MIL RÉIS	
	Parcial	Total	Parciaes	Total
<i>Obrigações</i>				
Pelas obrigações cau				
seillaise:				
8.568 do empréstimo	236.500,00		40.118:250\$000	
Ditas do empréstimo	059.125,00		10.029:562\$500	
	000.000,00	103.295.625,00	1.500:000\$000	51.647:812\$500
Coupons dessas ob				
De 1906.....	076.862,50		13.038:431\$250	
De 1915.....	924.662,50		4.462:331\$250	
<i>Proprios</i>	543.057,01	36.544.582,01	771:528\$505	18.272:291\$005
Pelos existentes conf				
<i>Divid</i>				
Saldo da conta antig			12.296:000\$000	
Debito de exactores.			3.000:000\$000	
			7.500:000\$000	
<i>Prefeitura</i>			3.720:000\$000	26.516:000\$000
Saldos Devedores..				
<i>Banco</i>				
C/ de deposito.....			8.448:100\$000	
			1.785:000\$000	
<i>Societé A</i>			4.372:500\$000	
			1.678:000\$000	16.233:100\$000

## BALANÇO do Activo e Passivo do Estado do Amazonas, ao encerrar-se o exercício de 1926

Activo	FRANCOS		MIL RÉIS		Passivo	FRANCOS		MIL RÉIS	
	Parcial	Total	Parciais	Total		Parcial	Total	Parciais	Total
<i>Obrigações caucionadas</i>					<i>Div da externa</i>				
Pelos obrigações mencionadas a Société Marsillaise:					Consolidada:				
8.568 do empréstimo de 1906	4.284.000,00		2.675.500\$000		Empréstimo de 1906	80.236.500,00		40.118.250\$000	
Dígitas do empréstimo de 1915	1.071.000,00	5.355.000,00			Empréstimo de 1915	20.079.125,00		10.029.562\$500	
Coupons dessas obrigações:					Letras a Marsillaise	1.000.000,00	100.296.625,00	1.500.000\$000	51.617.812\$500
De 1906	965.900,00		642.600\$000		Flutuante:				
De 1915	321.300,00	1.285.200,00		3.390.100\$000	Coupons do empréstimo de 1906	25.074.862,50		12.038.431\$250	
					Coupons do empréstimo de 1915	8.971.669,50		4.462.834\$250	
					Letras das letras accetadas a Marsillaise	1.543.057,00	36.541.582,00	771.528\$506	18.272.294\$806
<i>Proprios do Estado</i>					<i>Divida interna</i>				
Pelos existentes conforme o livro tombo					Consolidada:				
					Apolices de 1912				
					Apolices de 1914				
					Apolices de 1916				
					Apolices de 1918				
					Flutuante				
					Juros de apolices:				
					De apolices de 1912				
					De apolices de 1914				
					De apolices de 1916				
					De apolices de 1918				
					Exercícios findos				
					Divida inscrita—de este título				
					Verba em conta de funcionários				
					Conta de serviços e fornecimentos				
					Cartão de Saltoença				
					<i>Governo Federal</i>				
					Empréstimo feito pela União em 1914				
					<i>Prefeituras Municipaes</i>				
					Saldo credites				
					<i>Monte-Pia dos funcionarios</i>				
					Saldo desta conta				
					<i>Depositos diversos</i>				
					Saldo desta conta				
					<i>Gastos em suspensos</i>				
					Importancia em recibos dos credores externos para despesas de correspondencia				
					Sociedade Marsillaise				
					Mayer Freres & Comp.				
					<i>Passivo de compensação</i>				
					Limbo de estampilhas				
					Limbo de papel				
					Valores de Franco				
					Montepio municipal				
					Limbo de papel				
					Reserva				
					Estampilhas existentes na Thesouraria				
					Estampilhas existentes nas Estações Fiscaes				
					Valores em Deposito e Cauções				
					Valores em Deposito e Cauções—Especial				
					Valores pertencentes ao Estado				
					Papel sellado existente na Thesouraria				
					Valores pertencentes ao Montepio				
					Apolices emittidas				
					Reis				
					Activo de compensação				
					Estampilhas existentes na Thesouraria				
					Estampilhas existentes nas Estações Fiscaes				
					Valores em Deposito e Cauções				
					Valores em Deposito e Cauções—Especial				
					Valores pertencentes ao Estado				
					Papel sellado existente na Thesouraria				
					Valores pertencentes ao Montepio				
					Apolices emittidas				
					Reis				

Seção de Contabilidade do Thesouro Publico do Estado do Amazonas, em Manaus, a 8 de Junho de 1927

BALANÇO da Rece

Rendas do Estado

Artigo 1.º—Receita

- 1.º—Exportação.....
- 2.º—Interior.....
- 3.º—Renda Extraordinaria.....
- 4.º—Renda Especial.....

Renda de outras procedencias

- Montepio dos Funcionarios Publicos..
- Prefeituras Municipaes.....
- Depositos Diversos.....
- Estado de Matto Grosso.....
- Santa Casa de Misericordia.....

Exercicio de 1925 :

Saldo desse exercicio.....

Rs.....

Secção de Contabilidade do

Tancredo Moreira Lima  
Chefe de secção

O Contador  
ANTONIO L. BARROSO

## BALANÇO da Receita e Despesa do Estado do Amazonas, durante o exercício de 1926

Rendas do Estado		Despesas do Estado	
Artigo 1.º - Receita		Artigo 2.º - Despesa	
1.º - Exportação	6.314.454\$115	§ 1.º - Assembleia Legislativa	326.183\$805
2.º - Interior	1.052.828\$790	§ 2.º - Palácio do Governo	229.866\$666
3.º - Renda Extraordinária	297.547\$908	§ 3.º - Secretaria Geral do Estado	7.224.576\$296
4.º - Renda Especial	3.726.533\$827	§ 4.º - Chefatura de Polícia	350.075\$455
	11.391.414\$640	§ 5.º - Força Policial	301.390\$472
<b>Renda de outras procedências</b>		§ 6.º - Justiça Pública	804.923\$533
Conceito dos Funcionários Públicos	318.465\$367	§ 7.º - Junta Commercial	30.716\$664
Prefeyturas Municipaes	1.689.008\$498	§ 8.º - Diversas Despesas	681.121\$072
Depositos Diversos	241.725\$633	Artigo 12.º - Disposições Gerais	26.070\$000
Estado de Matto Grosso	598.366\$080	Receita annullada	
Santa Casa de Misericórdia	17.604\$839	Contribuição do Estado para Montepios	
	2.855.470\$228	Interior	49.787\$021
Exercício de 1925	14.186.884\$868	Renda Extraordinária	43.610\$470
do desse exercicio	1.551.766\$297	Creditos especiais	607.087\$936
		<b>Despesas de outras origens</b>	11.475.789\$900
		Montepios dos Funcionários Públicos	217.553\$621
		Prefeyturas Municipaes	1.686.268\$193
		Depositos Diversos	241.722\$790
		Estado de Matto Grosso	598.366\$080
		Santa Casa de Misericórdia	17.604\$839
		Estações Ferrreas	
		Empréstimo de responsabilidade	16.342\$538
			14.207.298\$042
		Exercício de 1927	
		Supplemento de habilitação exercicio	200.000\$000
		Saldo em caixa	1.331.293\$123
<b>R\$</b>	<b>15.738.591\$165</b>	<b>R\$</b>	<b>15.738.591\$165</b>

Sessão de 1926 - 10.º Sessão Publica do Estado, em Manaus, 28 de Maio de 1927

# Movimento

## PREFEITURAS MUN

reirinha.....
orba.....
enjanim Constant.....
rcellos.....
oa Vista.....
ary.....
odajás.....
nutama.....
rauary.....
onte-Bôa.....
oriano Peixoto.....
amaythá.....
ecoatiara.....
brea.....
anáos.....
aués.....
anicoré.....
anacapurú.....
oura.....
rintins.....
orto Velho.....
ves.....
Paulo de Olivença.....
Felippe.....
Gabriel.....
ffé.....
rucará.....
rucurituba.....

Secção de Contabi

TANCREDO MOREIR  
Chefe de secçã

300  
491  
632  
407

O Contador  
ANTONIO L. BARROSO

## Movimento da conta corrente das Prefeituras Municipaes durante o anno de 1926

PREFEITURAS MUNICIPAES	SALDOS EM 31 12 1925		MOVIMENTO EM 1926		SALDOS em 31 12 1926	
	Devedores	Credores	Debito	Credito	Devedores	Credores
B. de Lenc. ....	12.088\$525		8.622\$512	16.305\$827	3.765\$210	
B. de M. ....		112.084\$311	196.360\$364	177.868\$258		93.594\$617
B. de M. de U. ....		72.220\$133	77.189\$521	56.110\$114		41.140\$956
B. de M. de V. ....		32.772\$272	17.128\$589	49.064\$178		64.047\$861
B. de M. de V. ....		23.588\$039	21.742\$782	34.150\$625		36.246\$915
B. de M. de V. ....		55.481\$500	61.236\$690	79.116\$217		70.361\$207
B. de M. de V. ....		32.936\$436	61.306\$632	67.001\$667		37.615\$011
B. de M. de V. ....		61.624\$304	79.022\$753	69.277\$091		67.970\$242
B. de M. de V. ....		79.938\$025	80.814\$976	103.709\$213		102.492\$262
B. de M. de V. ....		88.210\$149	100.873\$142	75.576\$947		62.913\$354
B. de M. de V. ....		91.693\$715	65.709\$799	81.783\$794		107.770\$910
B. de M. de V. ....		49.807\$924	86.661\$604	62.722\$548		25.868\$865
B. de M. de V. ....		40.568\$284	81.063\$615	84.612\$920		3.571\$689
B. de M. de V. ....		121.423\$244	98.048\$456	100.737\$214		124.146\$002
B. de M. de V. ....	13.183\$173		130.248\$390	77.157\$850	67.003\$813	
B. de M. de V. ....		196\$835	22.115\$161	62.289\$903		40.371\$577
B. de M. de V. ....		52.077\$477	76.779\$884	79.561\$961		51.862\$354
B. de M. de V. ....		15.090\$369	30.861\$687	56.863\$205		41.094\$447
B. de M. de V. ....		45.760\$091	39.109\$689	38.067\$379		73.415\$862
B. de M. de V. ....		294\$061	19.389\$610	30.635\$366		10.980\$817
B. de M. de V. ....		2.718\$429	11.650\$266	11.729\$380		2.788\$539
B. de M. de V. ....	67\$544		2.473\$324	6.306\$223		9.775\$355
B. de M. de V. ....		17.018\$145	38.321\$012	35.074\$240		13.798\$373
B. de M. de V. ....		153.686\$492	157.111\$034	143.716\$475		110.291\$933
B. de M. de V. ....		2.690\$760	9.227\$590	15.472\$967		8.936\$117
B. de M. de V. ....		51.751\$303	70.980\$745	88.877\$712		69.642\$279
B. de M. de V. ....		1.546\$505	10.835\$932	15.134\$794		6.845\$367
B. de M. de V. ....		804\$389	5.431\$534	5.728\$436		1.101\$221
	29.739\$242	1.163.601\$870	1.636.268\$193	1.689.908\$488	70.766\$053	1.262.071\$976

Seção de Contabilidade do Thesouro Publico do Estado, em Manaus, 28 de Maio de 1927

TANCRIDO MOREIRA LIMA  
Chefe de seçãoAugusto N. de  
Agente-fiscal, adidoANTONIO L. BARBOSA  
Contador



QUADRO demonstrativo das Rendas do E. do Amazonas, arrecadadas pelo Thesouro Publico, durante o exercicio de 1926

Lei n. 1.222, de 2 de Janeiro de 1926

Numeros	Titulos	RECEITA		DIFERENÇA	
		Orçada	Arrecadada	Para mais	Para menos
<i>Exportação</i>					
1	4 % s a borracha do Abunã.	10.000\$000	2.395\$8132		4\$868
2	7 % s a borracha do Javary.	130.000\$000	178.143\$525	48.143\$525	
3	6 % s a borracha dos rios Jurá e Putas, da parte estabelecida pela Lei n. 1.164, de 19 de Maio de 1922	100.000\$000	55.968\$068	55.968\$068	
4	10 % s a borracha de outras procedencias.	2.200.000\$000	2.386.294\$230	786.294\$230	
5	8 % s a castanha acondicionada em caixas ou granel	2.000\$000	11.360\$500	9.360\$560	
6	12 % s a castanha a granel.	2.000.000\$000	1.803.701\$800		166.298\$200
7	10 % s o peixe secco	175.000\$000	242.251\$000	66.251\$040	
8	5 % s o cacão.	29.000\$000	26.572\$690		2.427\$310
9	10 % s couros.	54.000\$000	67.352\$165	13.352\$165	
10	10 % s balata	500.000\$000	411.585\$479		88.414\$521
11	7 % s guta percha	1.500\$000	81\$000		1.416\$000
12	5 % s chicle	500\$000	\$		500\$000
13	10 % s jarina.	3.000\$000	133.075		2.866\$925
14	3 % s cimentos originosos, excepto o cimento que paga 10 %	1.000\$000	130\$143		869\$857
15	Criado vacum e cavallar em pr. 15\$000 por cabeça	1.500\$000	3.021\$000	1.521\$000	
16	Cadi de outra qualquer especie, 3\$000 por cabeça	500\$000	161\$000		339\$000
17	Mole em burro (túros) 8 % ad valorem	20.000\$000	1.309\$356		15.099\$644
18	Madeira beneficiada (punchô, taboas, etc.) 5 % ad valorem	30.000\$000	247.593\$887		5.440\$613
19	Madeira em caixas abandas ou armadas, 5 % ad val.	2.000\$000	4\$000		1.995\$950
20	0 % s os demais productos, excepto cereaes	100.000\$000	55.190\$615		44.809\$385
21	Fumo em molho, em folhas, destilado, etc. 200 reis por kilograma	2.000\$000	3.007\$500	1.007\$500	
		5.863.000\$000	6.314.454\$115	981.898\$388	330.144\$273
<i>Interior</i>					
22	Imposto sobre o fabrico do guaraná a 800 reis por kilo	500.000\$000	33.458\$020		36.542\$000
23	Imposto de emblemas	50.000\$000	49.587\$021		212\$979
24	Vendas de terras devolutas	10.000\$000	126.084\$513		273.915\$487
25	Renda da Imprensa Publica	60.000\$000	91.229\$965	31.229\$965	
26	Renda do Gabinete de Identificação	\$	\$		
27	Renda do Serviço das Aguas	400.000\$000	17.860\$585	72.860\$585	
28	Renda de outros estabelecimentos	28.000\$000	41.118\$550	13.118\$550	
29	Imposto territorial	160.000\$000	12.576\$584		31.294\$412
30	Cobrança da dívida activa	57.000\$000	107.454\$568	50.454\$568	
31	3 % sobre emblemas assignados com o Estado	5.000\$000			5.000\$000
32	10 % sobre terrenos arrendados para industria extractiva	50.000\$000	60\$000		49.940\$000
		1.284.000\$000	1.052.828\$790	166.663\$668	397.834\$878
<i>Renda extraordinaria</i>					
33	Indemnizações e resduos	100.000\$000	75.570\$539		24.429\$461
34	Multa por infracção de leis	30.000\$000	87.220\$941	57.220\$941	
35	Bens vicantes	5.000\$000	220\$000		4.779\$800
36	Renda eventual	100.000\$000	79.527\$228		20.472\$772
		235.000\$000	237.547\$908	57.220\$941	54.673\$033
<i>Renda Especial</i>					
37	Imposto de industria e profissoes	850.000\$000	1.594.666\$711	654.666\$711	
38	Imposto criado pelas Leis n. 110, de 1903, e n. 17 de 1905 (provisória) e n. 110, de 1905 (provisória) e n. 110, de 1905 (provisória)	580.000\$000	1.134.811\$100	293.553\$580	
	Quota de 1000		1.98.710\$180		
	Quota de 5000	200.000\$000	200.000\$000		
39	Arrendamento dos serviços de viagem e luz	20.000\$000			
40	Imposto de consumo	20.000\$000	110.564\$639	80.864\$638	
	Tabaco	100.000\$000	234.425\$827	134.425\$827	
	Alcool				
41	Imposto do selo	70.000\$000	225.552\$800	155.552\$800	
	Selampilhas	71.073\$854	122.645\$824	48.571\$870	
42	Imposto sobre transmissões de propriedade	200.000\$000	327.329\$764	127.833\$764	
	Inter-vivos	30.000\$000	51.050\$964	21.050\$964	
	Causamortis	170.000\$000	105.890\$800		14.109\$281
43	Imposto de 1/26 % criado para a taxa de 1926	6304.073\$854	3.726.583\$827	1.436.819\$254	14.109\$281
<i>Recapitulação</i>					
	Exportação	5.863.000\$000	6.314.454\$115	981.898\$388	330.144\$273
	Interior	1.284.000\$000	1.052.828\$790	166.663\$668	397.834\$878
	Renda extraordinaria	235.000\$000	237.547\$908	57.220\$941	54.673\$033
	Renda especial	2.301.073\$854	3.726.583\$827	1.136.619\$254	14.109\$281
		9.683.073\$854	11.331.414\$640	2.642.402\$254	797.061\$466

La Secção de Contribuicao do Thesouro Publico do Estado do Amazonas, em 20 de Abril de 1927.

O Contador,  
Antonio I. Barroso

ALBERTO DIAS DE SOUZA,  
1. Official.

O Chefe da Contabilidade,  
Tancredo Moreira Lima.



QUADRO demonstrativo dos generos de exportação dos Municipios do Estado do Amazonas, durante o anno de 1926, cujos impostos foram arrecadados pela Recebedoria do Estado

Table with columns for Municipios, Borracha (Fina, Borracha, Couche, S/taucho), Balata (Bilco, Inferior, Luminas), Castanha (Mica, Cor de), Piratucu, Cacaú, Passasba, Salha, Tabaco, Cumatú, Janna, Algodão, Mandioca, Couros (Vaca, Espinh., Cur.), Animais (Leão, Onça, etc.), Copihyba, Androba, Vegetal, Gutta Percha, Chicle, Mixira, Feijão, Peixe boi, Farinha, Milho, Car e secca, Anacard, Cachaça, Queijo, Xarope Guaraná, Leite Colônia, Puxury, Leite Sorva, Gom. viscosa, Renos, Plantas med., Sementes oleaginosas, Chifres, Ossos, Sabo, Nervos de boi, Uíhas, Cabelanina, Guaraná, Sumatama, Mourapuma, Lipó, Valor Oficial, Impostos (Cassa esmolar, 2 e 3%), and TOTAL.

Recebedoria de Rendas do Estado do Amazonas, em Manaus 31 de Maio de 1926.

VISTO. - ALBERTINO SOUZA, Administrador

O 2.º Oficial Pedro Barbosa de Azevedo

# Amazonas durante 1926

1926

	0\$000		
	63:84	\$935	55\$065
o e Curadores :			
Direito.....	146:44	\$985	
S.....	14:40	\$000	
	160:84	\$985	
ustica :			
	261:03	\$639	13:166\$361
	10:00	\$000	800\$000
<b>Junta Commercial</b>			
Junta Commercial :			
	30:00	\$664	783\$336
	1:50	\$000	
	31:50	\$664	783\$336
<b>Diversas Despesas</b>			
lo de Mendicidade.....	20:00	\$100	11.980\$900
	5:00	\$000	
	150:00	\$572	1.897\$428
	175:00	\$672	13.878\$328
<b>Disposições Geraes</b>			
ura a Caixa-Escolar.....	0\$000		26:050\$000
<b>Receita a Annullar</b>			
do Estado para o Monte-pio dos F. Publicos: Lei n. 70, de 16 de Setembro de 1919: ( Alineas N. e Q )			
de Emolumentos.....	7\$021		49:787\$021
dinaria :	0\$470		43:610\$470
or infracções de Leis.....	7\$491		7:005\$000
erno.....	230:000	\$666	133\$334
do Estado.....	6.590:325	\$296	473:521\$042
policia.....	581:280	\$455	42:444\$545
do Estado.....	920:908	\$472	23:318\$328
	713:640	\$533	14.021\$552
ial.....	31:500	\$664	783\$336
as.....	175:000	\$672	13.878\$328
as.....		\$000	26:050\$000
ar.....		\$491	93:397\$491
as.....		\$936	33:445\$632
	9,486:073	\$990	797:781\$018
			182:365\$407

O Contador  
ANTONIO L. BARROSO

# QUADRO demonstrativo da despesa do Estado do Amazonas durante o exercicio de 1926

Lei n. 1.222 de 2.º de Janeiro de 1926

Item	TITULOS DA DESPESA	CREDITOS			Despesa paga	EXCESSOS	
		Orçamentarios	Supplementares	Especie		Total	De creditos
<b>Assembleia Legislativa</b>							
1	Subsidio a Tribuna deputados	129.500\$000	43.200\$000	182.700\$000	183.400\$000		700\$000
2	Representação dos mesmos	30.000\$000	25.000\$000	55.000\$000	57.000\$000		2.000\$000
3	Secretaria da Assembleia:						
	A) Pessoal:	58.920\$000	12.120\$000	71.040\$000	70.898\$823	141\$177	
	B) Material:	5.000\$000		5.000\$000	4.985\$000	15\$000	
	1) Expediente e telegrammas	10.000\$000		10.000\$000	9.823\$982	176\$018	
	2) Servicos fotograficos e de redação de debates	243.420\$000	82.320\$000	325.740\$000	326.183\$805	556\$195	700\$000
<b>Palacio do Governo</b>							
4	Subsidio ao Presidente do Estado	48.000\$000		48.000\$000	48.000\$000		
5	Representação do Presidente	12.000\$000		12.000\$000	12.000\$000		
6	Gabinete do Presidente:						
	A) Pessoal:	30.000\$000		30.000\$000	29.806\$566	193\$434	
	B) Material:	80.000\$000		80.000\$000	80.100\$000		
	1) Expediente e servico fotografico	20.000\$000		20.000\$000	20.000\$000		
	2) Conservação do Palacio e mobiliario	40.000\$000		40.000\$000	40.100\$000		
	3) Custeio e reparo de automoveis	20.000\$000		20.000\$000	20.000\$000		
	C) Conservação do edificio	200.000\$000		200.000\$000	220.861\$664	133\$334	
<b>Secretaria-Geral do Estado</b>							
7	Directoria Geral de Expedientes:						
	A) Pessoal:	151.200\$000		151.200\$000	151.200\$000		
	B) Material:	5.000\$000	5.000\$000	10.000\$000	6.510\$520	3.489\$480	
	1) Expediente	3.000\$000		3.000\$000	3.000\$000		
	2) Conservação do edificio	2.000\$000	5.000\$000	7.000\$000	3.510\$520	3.489\$480	
	C) Conservação do edificio	159.200\$000		159.200\$000	158.108\$530	6.091\$470	
8	Directoria do Thesouro:						
	A) Pessoal:	386.400\$000	26.000\$000	412.400\$000	381.235\$089	31.164\$911	
	B) Material:	25.000\$000		25.000\$000	25.000\$000		
	1) Expediente	25.000\$000		25.000\$000	25.000\$000		
	2) Conservação do edificio	490.200\$000	25.000\$000	515.200\$000	427.525\$050	87.674\$950	
9	Fiscalização de Rendas:						
	A) Pessoal:	43.000\$000		43.000\$000	42.668\$000	332\$000	
	B) Material:	25.000\$000		25.000\$000	25.000\$000		
	1) Passagens e fretes de Rendas, em servico no interior do Estado	25.000\$000		25.000\$000	11.038\$360	13.961\$640	
	2) Diarias de 10\$000 a 15\$000 a 15\$000 de Rendas, quando em servico	15.000\$000		15.000\$000	14.960\$000	40\$000	
	3) Diarias de 10\$000 a 15\$000 de Rendas, quando em servico	83.200\$000		83.200\$000	71.608\$160	11.591\$840	
10	Collectoras de Rendas:						
	A) Pessoal:	506.800\$000		506.800\$000	545.572\$284	61.227\$716	28.772\$284
	B) Material:	144.600\$000		144.600\$000	132.825\$430	11.774\$570	
	1) Expediente para as Collectoras de Rendas	15.000\$000	5.000\$000	20.000\$000	9.511\$000	10.489\$000	
	2) Conservação do edificio	606.400\$000		606.400\$000	678.110\$177	28.011\$565	28.772\$284
11	Mesas de Rendas:						
	A) Pessoal:	21.600\$000		21.600\$000	19.800\$000	1.800\$000	
	B) Material:	2.200\$000		2.200\$000	2.142\$801	57\$199	
	1) Para a Mesa de Rendas de Itacoatiara	3.000\$000		3.000\$000	2.173\$620	826\$380	
	2) Para a Mesa de Rendas de Parintins	2.000\$000		2.000\$000	1.860\$000	140\$000	
	3) Para a Mesa de Rendas de Manaus	51.600\$000		51.600\$000	15.228\$121	36.371\$879	
12	Juros de empréstimos de depósitos e cauções:						
	A) De Cauções de Exatores	200\$000		200\$000	15\$211	184\$789	
	B) De outros depósitos	800\$000		800\$000	8	792\$000	
	C) De outros depósitos	1.000\$000		1.000\$000	45\$311	954\$689	
13	Custos em causas da Fazenda:						
	Para custas, honorarios e despesa com causas da Fazenda	5.000\$000		5.000\$000	1.562\$820	3.437\$180	
14	Seguros de proprios do Estado:	56.100\$000		56.100\$000	55.652\$000	448\$000	
15	Rebates e Anulações:	10.000\$000		10.000\$000	8.562\$421	1.437\$579	
16	Estabelecimento de Estações Fiscaes:						
	Para aluguel de casas para funcionamento de Collectoras, etc.	20.000\$000		20.000\$000	13.880\$000	6.120\$000	
17	Despesa de prompto pagamento:						
	Para pequenas despesa a cargo da portaria de Thesouro	5.000\$000		5.000\$000	9.920\$850	4.920\$850	
18	Aposentados e Reformados:						
	A) Aposentados	702.412\$102	10.000\$000	712.412\$102	706.082\$181	6.330\$921	
	B) Reformados	112.208\$40		112.208\$40	106.500\$153	5.708\$287	
	C) Pensionistas do Estado	813.218\$012	10.000\$000	823.218\$012	806.618.134	16.600\$878	
19	Pensionistas do Estado:						
	Pensões pagas pelos cofres do Estado	25.078\$112		25.078\$112	22.661\$011	2.417\$101	
20	Pessoal em desmilitaridade:						
	A) Civis	319.220\$000		319.220\$000	316.829\$417	2.390\$583	
	B) Militares	118.700\$000		118.700\$000	148.700\$000	30.000\$000	
	C) Militares	150.000\$000		150.000\$000	450.620\$000	300.620\$000	
21	Exercicios Financios:						
	Para ocorrer as despesas com pagamento de dividendos inscritas por exercicios findos	44.147\$000		44.147\$000	57.158\$106	12.991\$106	
22	Diretoria de Terras, Obras Publicas, Industria e Comercio:						
	A) Pessoal:	72.000\$000		72.000\$000	71.600\$000	400\$000	
	B) Material:	150.000\$000	20.000\$000	170.000\$000	170.944\$513	55\$487	
	1) Honorarios de Peritos da Capital	34.000\$000	20.000\$000	54.000\$000	44.062\$540	9.937\$460	
	2) Honorarios de Peritos de Repartição Publica	150.000\$000	150.000\$000	300.000\$000	297.882\$000	2.118\$000	
	3) Honorarios de Peritos de Repartição Publica	100.000\$000	100.000\$000	200.000\$000	199.794\$100	205\$899	
	4) Honorarios de Peritos de Repartição Publica	5.000\$000	5.000\$000	10.000\$000	10.000\$000		
	5) Honorarios de Peritos de Repartição Publica	50.000\$000	315.000\$000	365.000\$000	365.000\$000		
23	Fiscalização de Rendas:						
	A) Pessoal:	4.000\$000		4.000\$000	3.812\$436	187\$564	
	B) Material:	25.000\$000		25.000\$000	25.000\$000		
	1) Diarias de 10\$000 a 15\$000 de Rendas, quando em servico	15.000\$000		15.000\$000	15.000\$000		
	2) Diarias de 10\$000 a 15\$000 de Rendas, quando em servico	8.000\$000		8.000\$000	8.000\$000		
24	Directoria de Infra-estrutura Publica:						
	A) Pessoal:	100.000\$000		100.000\$000	100.000\$000		
	B) Material:	2.000\$000		2.000\$000	2.000\$000		
	1) Aluguel de salas para escolas	57.800\$000		57.800\$000	57.800\$000		
25	União Proletaria:						
	A) Pessoal:	1.019.100\$000		1.019.100\$000	912.361\$580	106.738\$420	
	B) Material:	40.000\$000		40.000\$000	38.230\$200	1.769\$800	
	1) Livros escolares	3.000\$000		3.000\$000	3.000\$000		
	2) Aluguel de 5 salas para escolas, a 710\$000	3.000\$000		3.000\$000	3.000\$000		
	3) Aluguel de 2 salas para escolas, a 480\$000	300\$000		300\$000	300\$000		
	4) Aluguel de 3 predios para as Unioes escolares (União Proletaria, Olavo Bilac e Machado de Assis), a 1.200\$000 cada um	3.000\$000		3.000\$000	3.000\$000		
	5) Aluguel de 3 predios para as Unioes escolares (União Proletaria, Olavo Bilac e Machado de Assis), a 1.200\$000 cada um	1.967.200\$000		1.967.200\$000	957.324\$283	1.009.875\$717	
26	Instituto Benjamin Constant:						
	A) Pessoal:	66.000\$000		66.000\$000	62.071\$824	3.928\$176	
	B) Material:	60.000\$000		60.000\$000	60.000\$000		

Item	TITULOS DA DESPESA	CREDITOS			Despesa paga	EXCESSOS	
		Orçamentarios	Supplementares	Especie		Total	De creditos
<i>(Continuação)</i>							
30	Fiscalização do Gymnasio Amazonense (Pedro II):						
	Para pagamento da Gratificação do Fiscal do Governo Federal junto ao Gymnasio	12.000\$000		12.000\$000	12.000\$000		
31	Directoria do Servico Sanitario:						
	A) Pessoal:	64.200\$000		64.200\$000	64.200\$000		
	B) Material:	1.000\$000		1.000\$000	945\$000	55\$000	
	1) Auxilio de la Direção	1.000\$000		1.000\$000	945\$000	55\$000	
	2) Auxilio aos leitosos do Hospital	24.000\$000		24.000\$000	24.000\$000		
	3) Auxilio aos leitosos do Hospital	21.000\$000		21.000\$000	21.000\$000		
32	Prophylaxia Rural:						
	Quota com que o Estado concorre para o servico de Prophylaxia Rural, em virtude do contrato com o Governo Federal	283.540\$000		283.540\$000	283.540\$000		
33	Servicos Publicos:						
	A) Pessoal:	540.000\$000		540.000\$000	540.000\$000		
	B) Material:	10.000\$000		10.000\$000	10.000\$000		
<b>Chefatura de Policia</b>							
34	Secretaria da Chefatura:						
	A) Pessoal:	73.000\$000		73.000\$000	73.000\$000		
	B) Material:	3.800\$000		3.800\$000	3.800\$000		
	1) Custeio e reparo de automoveis	3.800\$000		3.800\$000	3.800\$000		
	2) Remuneração de escravos	3.000\$000	3.000\$000	6.000\$000	6.000\$000		
	3) Expediente da Secretaria	89.800\$000		89.800\$000	87.007\$872	2.792\$128	
35	Policia Esportiva:						
	A) Pessoal:	45.000\$000		45.000\$000	45.000\$000		
36	Gabinete Medico-Legal:						
	A) Pessoal:	7.200\$000	2.210\$000	9.410\$000	9.408\$311	1\$689	
	B) Material:	1.800\$000		1.800\$000	1.800\$000		
	1) Custeio	2.000\$000		2.000\$000	2.000\$000		
	2) Expediente	9.200\$000	2.210\$000	11.410\$000	10.148\$311	1.261\$689	
37	Gabinete de Identificação e Estimação:						
	A) Pessoal:	20.400\$000		20.400\$000	20.288.124	111\$876	
	B) Material:	7.500\$000		7.500\$000	7.500\$000		
	1) Custeio	7.500\$000		7.500\$000	7.500\$000		
	2) Expediente	5.000\$000	1.000\$000	6.000\$000	4.914\$875	1.085\$125	
	3) Expediente	28.100\$000	1.000\$000	29.100\$000	29.020\$000	80\$000	
38	Delegacia Auxiliar:						
	A) Pessoal:	42.000\$000		42.000\$000	42.480\$000	480\$000	
	B) Material:	2.000\$000					

# QUADRO demonstrativo da despesa do Estado do Amazonas durante o exercicio de 1926

Lei n. 1.222 de 2.º de Janeiro de 1926

A) Pessoal	45.200\$000			
B) Material		15.200\$000	7.386\$934	35.813\$826
1) Passagens e Locaes de Terras devolutas	25.000\$000			
2) Diarias de 10\$000 a 15 Locaes de Terras devolutas	15.000\$000	25.000\$000	4.122\$300	20.571\$700
	83.200\$000		11.728\$164	60.384\$826
<b>24 Diretoria da Instrução Publica:</b>				
A) Pessoal	52.800\$000			
B) Material		52.800\$000	52.183\$052	660\$018
1) Listas de ensino	3.000\$000			
2) Expediente	2.000\$000	3.000\$000	2.180\$000	900\$000
	57.800\$000		2.180\$000	1.000\$000
		57.800\$000	55.368\$052	2.560\$018
<b>25 Ensino Primario</b>				
I-Grupos e Escolas isoladas				
A) Pessoal				
a) Pessoal effectivo	1.019.100\$000			
B) Material		1.019.100\$000	912.954\$583	106.145\$417
1) Livros escolares	40.000\$000			
2) Aluguel de 5 salas para escolas, a 720\$000	360.000\$000	10.000\$000	38.239\$700	1.700\$000
3) Aluguel de 2 salas para escolas, a 480\$000	960\$000	3.000\$000	3.000\$000	510\$000
4) Aluguel de 3 predios para os Grupos escolares - Antonio Bilyncourt, Olavo Bilac e Machado de Assis, a 1.200\$000 cada um	3.600\$000	960\$000	960\$000	
	1.017.260\$000		2.980\$000	1.220\$000
		1.017.260\$000	957.024\$583	109.635\$717
I-Instituto Benjamin Constant				
A) Pessoal				
a) Pessoal effectivo	66.600\$000			
b) Pessoal contratado	21.000\$000	66.600\$000	62.073\$524	3.626\$676
B) Material		21.000\$000	21.600\$000	
1) Alimentação das alumnas	70.000\$000			
2) Vestuario	10.000\$000	70.000\$000	66.291\$200	3.778\$800
3) Medicamentos, roupas de cama e de mesa	3.000\$000	10.000\$000	9.920\$000	80\$000
4) Material para trabalhos manuaes	2.000\$000	3.000\$000	4.300\$000	100\$000
5) Reparos e conservação de moios	1.000\$000	2.000\$000	1.500\$000	500\$000
6) Expediente	1.500\$000	1.000\$000	900\$000	100\$000
	177.100\$000		1.500\$000	400\$000
		177.100\$000	168.514\$524	9.185\$476
<b>26 Ensino Normal</b>				
I-Escola Preparatoria:				
A) Pessoal	38.580\$000			
B) Material		38.580\$000	35.744\$804	2.835\$306
Expediente	500\$000			
	39.080\$000		35.744\$804	2.835\$306
II Escola Normal:				
A) Pessoal	141.810\$000			
B) Material		141.810\$000	142.080\$146	2.270\$854
Expediente	1.000\$000			
	145.810\$000		142.080\$146	2.270\$854
<b>27 Diretoria de Aguas e Esgotos:</b>				
A) Pessoal:				
a) Pessoal effectivo	116.010\$000			
b) Pessoal contratado	155.096\$000	116.010\$000	116.010\$000	
B) Material		155.096\$000	155.096\$000	
1) Lenha	60.000\$000			
2) Lubrificantes para maquinas e cylindros	48.000\$000	60.000\$000	60.000\$000	
3) Custeio	108.000\$000	4.800\$000	4.117\$410	682\$590
4) Expediente	12.000\$000	108.000\$000	107.317\$810	682\$590
	476.000\$000		111.918\$810	81.620\$000
		476.000\$000	175.360\$810	1.415\$791
<b>28 Diretoria de Archivo, Biblioteca e Imprensa Publica:</b>				
A) Pessoal				
a) Pessoal effectivo	11.100\$000			
b) Pessoal contratado	97.818\$000	40.000\$000	67.054\$000	30.764\$000
B) Material		97.818\$000	133.895\$100	3.988\$900
1) Custeio da Imprensa	27.000\$000			
2) Expediente da Diretoria	2.000\$000	150.000\$000	140.200\$500	9.799\$500
	189.818\$000		291.920\$500	83,272\$400
		189.818\$000	241,920\$500	93,071\$900
<b>29 Diretoria do Gynnasio Amazonense - Pedro II:</b>				
A) Pessoal:				
a) Pessoal effectivo	22.000\$000			
b) Pessoal contratado	11.800\$000	22.000\$000	20.951\$800	1.048\$200
B) Material		11.800\$000	81,800\$000	11.988\$200
Expediente da Diretoria	2.000\$000			
	239.800\$000		212,751\$800	12,236\$400
		239.800\$000	212,751\$800	12,236\$400

1 - por Lei n.º 1.222 de 2.º de Janeiro de 1926

Chefe da Contabilidade  
TANCREDO MOREIRA LIMA

Suplente da Contabilidade  
ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA

Expediente				
47 Juiz de Direito e Citadores:	63.800\$000			
A) Juiz de Direito	146.100\$000			
B) Citadores	14.400\$000	47.521\$985	192.924\$985	192.924\$985
48 Auxiliares de Justiça:	160.800\$000			
A) Pessoal	261.000\$000			
49 Ajuda de custo	10.000\$000	5.000\$000	13.000\$000	13.000\$000
<b>Junta Commercial</b>				
50 Secretaria da Junta Commercial	30.000\$000			
A) Pessoal	1.500\$000			
B) Material	31.500\$000			
Expediente		1.500\$000	1.500\$000	
		31.500\$000	30.710\$000	789\$000
<b>Diversas Despesas</b>				
51 Eleições	20.000\$000			
52 Auxilio ao Arzobispo de Medellin	500\$000			
53 Eventuaes	150.000\$000	520.000\$000	671.000\$000	671.000\$000
	170.500\$000	520.000\$000	693.000\$000	693.000\$000
<b>Disposições Gerais</b>				
Artigo 12 - Para a Caixa-Escolar				
			26.050\$000	26.050\$000
<b>Recetta e Annular</b>				
Contribuição do Estado para o Montepio dos F. Publicos				
Artigo 2.º da Lei n.º 10, de 16 de Setembro de 1911				
(Alneas N.ºs 1 e 2)				
Interior:				
23 - Imposto de Lanilimentos			49.787\$021	49.787\$021
Renda Extraordinaria				
30 - Multas por infracções de Trs.			47.610\$451	47.610\$451
			97.397\$472	97.397\$472
<b>Creditos Especiees</b>				
Lei n.º 1.35, de 17 de Fevereiro de 1926:				
Congresso de Geographia				
Lei n.º 1.238, de 17 de Fevereiro de 1926				
Para pagamento á d. Laura da Silveira Lima	20.000\$000	20.000\$000	11.754\$000	8.246\$000
Lei n.º 1.211, de 20 de Fevereiro de 1926:				
Auxilio á Escola de Redações	\$	\$	\$	\$
Lei n.º 1.149, de 22 de Fevereiro de 1926:				
Subvenção á Escolas Primarias	\$	\$	8.13,8	8.138,80
Lei n.º 1.250, de 22 de Fevereiro de 1926:				
Beccção ao dr. Washington Luiz	20.000\$000	200.000\$000	200.000\$000	200.000\$000
Lei n.º 1.153, de 25 de Fevereiro de 1926:				
Para pagamento á d. Maria Galvão de Miranda	15.000\$000	15.000\$000	15.000\$000	15.000\$000
Lei n.º 1.254, de 21 de Fevereiro de 1926:				
Navegação de Manacapuru e Jauari	18.000\$000	18.000\$000	18.000\$000	18.000\$000
Lei n.º 1.160, de 20 de Fevereiro de 1926:				
Navegação de Manaus	18.000\$000	18.000\$000	18.000\$000	18.000\$000
Decreto n.º 8, de 20 de Fevereiro de 1926:				
Apparelhos de Radiotelegraphia e Radiotelephonia	100.000\$000	400.000\$000	271.144\$887	128.855\$113
Decreto n.º 29, de 18 de Maio de 1926:				
Campo Experimental para a Agricultura	100.000\$000	100.000\$000	87.270\$956	12.729\$044
Artigo 2.º da Lei n.º 1.285, de 8 de Outubro de 1926:				
Representação do Amazonas na Exposição de Paris				
Lei n.º 11, de 17 de Outubro de 1926:				
Representação do Presidente da Assembleia Legislativa	3.400\$000	3.400\$000	3.400\$000	3.400\$000
	807.050\$000	807.050\$000	447.087\$903	360.962\$097
<b>RECAPITULAÇÃO</b>				
Assembleia Legislativa	243.120\$000	82.920\$000	326.040\$000	259.120\$000
Palacio do Governo	2.000\$000		2.000\$000	2.000\$000
Secretaria Geral do Estado	6.500\$000	1.079.200\$000	7.079.200\$000	6.500\$000
Chefatura de Policia	581.280\$000	11.210\$000	592.490\$000	581.280\$000
Força Policial do Estado	920.200\$000	4.000\$000	924.200\$000	920.200\$000
Justica Publica	113.340\$000	10.305\$085	123.645\$085	113.340\$000
Junta Commercial	31.500\$000		31.500\$000	31.500\$000
Diversas Despesas	170.000\$000	520.000\$000	690.000\$000	690.000\$000
Disposições Gerais			26.050\$000	26.050\$000
Recetta e Annular	\$	\$	97.397\$472	97.397\$472
Creditos Especiees			803.066\$662	803.066\$662
	2.180.307\$354	1.802.065\$085	2.982.472\$939	2.982.472\$939

Chefe da Contabilidade  
ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA



## BALANÇO da Receita e Despesa do Monte-Pio dos Funcionarios Publicos, relativo ao exercicio de 1926

RECEITA	DESPESA
14 032\$478 Pensão	215 580\$568
83 574\$848 Livro	1 200\$000
52 311\$368 Contribuição	160\$000
67 174\$930 2 dia d' ordenado	708\$553
43 750\$470 3 % de pagamento de aluguel	512\$500
49 787\$021	317 553\$621
7 176\$243	100 911\$746
35\$000 Saldo	318 465\$367
<b>318 465\$367</b>	

Seção de Contabilidade do Thesouro Publico do Estado do Amazonas, em 26 de Abril de 1927

O Chefe da Contabilidade  
LANFREDO MOREIRA LIMA

O Contador  
AUGUSTO DE SAUS

O Contador  
ANTONIO L. BARROSO

## BALANÇO do Activo e Passivo do Monte-Pio dos funcionarios publicos, relativo ao exercicio de 1926

ACTIVO	PASSIVO
Saldo do Monte-Pio	100 763\$061
Reserva a favor de	
do exercicio de 1925	441 934\$827
de exercicio de 1926	338 171\$766
	344 934\$827
	Patrimonio liquido
	441 934\$827

Seção de Contabilidade do Thesouro Publico do Estado do Amazonas, em 26 de Abril de 1927

O Chefe da Contabilidade  
LANFREDO MOREIRA LIMA

O Contador  
AUGUSTO DE SAUS

O Contador  
ANTONIO L. BARROSO

## ANNEXO N.º 8

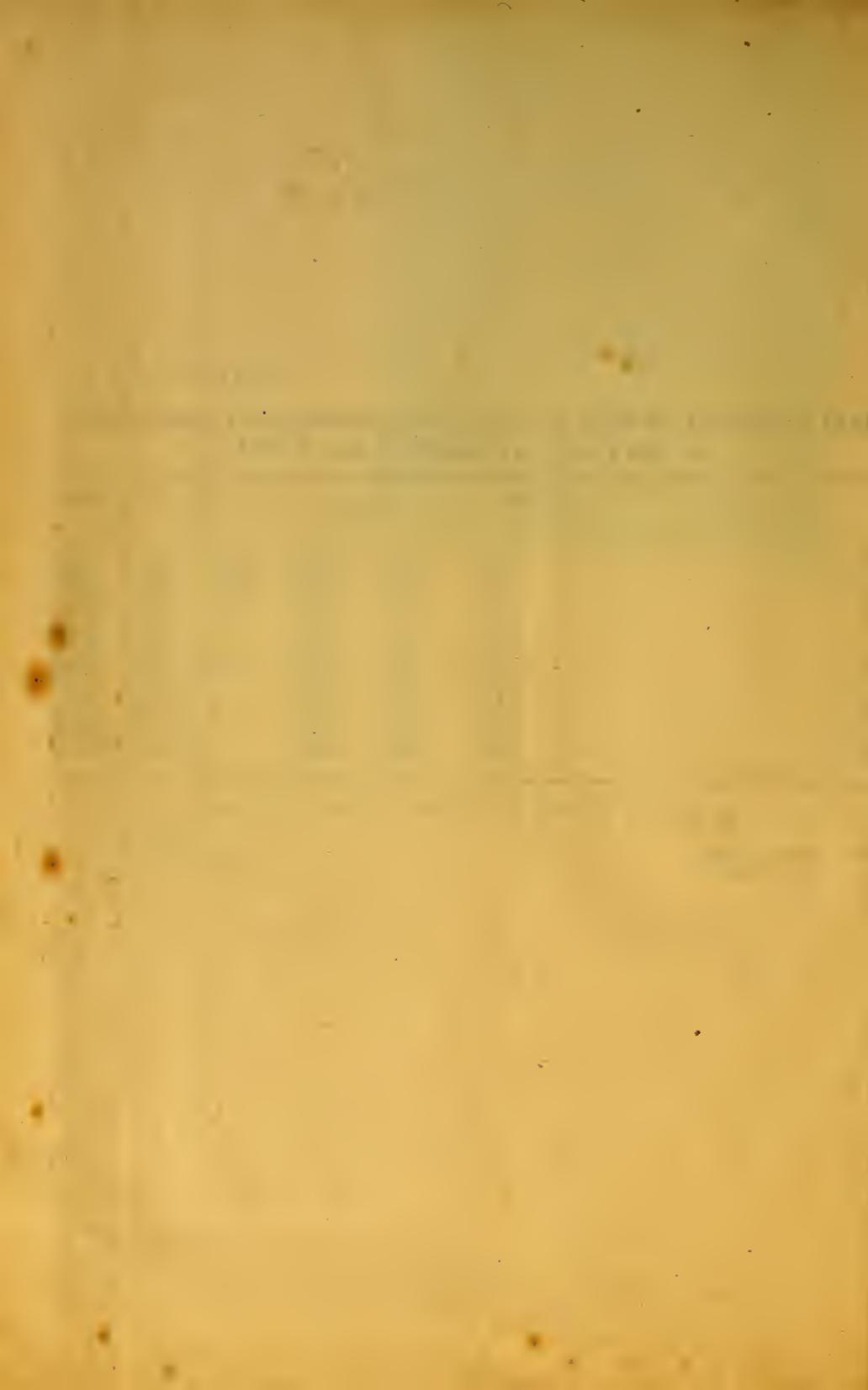
**Quadro demonstrativo das médias mensaes das pautas adoptadas pelo Thesouro do Amazonas, para a borracha e castanha no anno de 1926**

MEZES	B/fina	B/crepe	Sernamby	Caucho	S/caucho	Castanha
ro .....	8.922	9.918	6.477	1.300	7.313	96.333
reiro .....	7.023	8.023	4.833	1.300	5.557	70.000
o .....	6.600	7.600	4.204	1.260	4.796	60.400
.....	5.733	6,783	3.661	1.300	4.038	57.800
.....	4.947	5.947	2.739		2.954	58.478
o .....	4.234	4.452	2.152		2.336	56.391
.....	4 413	5.413	2.213	1.200	2.573	46 000
to .....	4.460	5.460	2.336		2.730	47.920
abro .....	4.516	5.516	2.729		3.125	44.000
bro. ....	4.792	5.792	3.344		3 492	36.440
mbro .....	4.867	5.876	3.121		3.408	37.000
mbro .....	4.908	5.995	2.943		2.948	37.560

Recebedoria de Rendas Publicas do Estado do Amazonas, 31 de Maio de 1926.

O.—**Albertino Souza,**  
Administrador.

O escripturario,  
*Alipio Fortes Castello Branco*



# DEMONSTRAÇÃO

0

do

## Assembléa

1	Subsidio a trinta deputados : Credito augmentado pelo Decreto	pon-
2	Representação dos deputados : Credito augmentado pelo Decreto	==
3	Secretaria da Assen	
	A) Pessoal : Credito augmentado pela Lei n.º	1894
	Gabinete de Ident	
	B) Material : 2) Expediente : Credito augmentado pelo Decreto	
42	Prisões : B) Material : Custeio da Casa de Detenç	039
	Credito augmentado pelo Decreto	649
	<b>Força Policial</b>	
	Força Policial :	
44	B) Material : 4) Material de expediente : Credito augmentado pelo Decreto	375
	<b>Justiça P</b>	
	Superior Tribuna	321
45	A) Pessoal : Credito augmentado pelo Decreto	248
	Juizes de Direito e	
47	A) Juizes de Direito : Credito augmentado pelo Decreto	392
	Ajuda de Custo :	'88
49	Credito augmentado pelo Decreto	==
	<b>Diversas</b>	
	Eventuaes :	
53	Credito augmentado pelo Decreto	
	To	

1.ª Secção do Thesouro Publ

TANCREDO MOREIRA LIMA  
Chefe de Secção

**DEMONSTRAÇÃO dos créditos suplementares, abertos durante  
o exercício de 1926**

Assembléa Legislativa			
1	Subsidio a Junta deputados :		
	Credito augmentado pelo Decreto n. 36, de 1.º de Julho . . .	13.200\$000	
2	Representação dos deputados		
	Credito augmentado pelo Decreto n. 36, de 1.º de Julho . . .	27.000\$000	
3	Secretaria da Assembléa		
	A) Pessoal		
	Credito augmentado pela Lei n. 119, de 8 de Fevereiro . . .	12.120\$100	82.320\$100
	Secretaria Geral do Estado		
7	Directoria Geral do Estado		
	B) Material :		
	1) Expediente :		
	Credito augmentado pelo Decreto n. 41, de 16 de Julho . . .	5.000\$000	
8	Directoria do Thesouro		
	B) Material :		
	1) Expediente :		
	Credito augmentado pelo Decreto n. 38, de 2 de Julho . . . . .	25.000\$000	
10	Collectorias de Rendas		
	B) Material :		
	Expediente :		
	Credito augmentado pelo Decreto n. 38, de 2 de Julho . . . . .	5.000\$000	
17	Despesas de prompto pagamento :		
	Para pequenas despesas a cargo da Junta do Thesouro :		
	Credito augmentado pelo Decreto n. 38, de 2 de Julho . . . . .	5.000\$000	
18	Aposentados e reformados :		
	A) Aposentados :		
	Credito augmentado pela Lei n. 1.239, de 20 de Fevereiro . . .	10.200\$000	
22	Directoria de Terras, Obras Publicas, etc. . . . .		
	B) Material :		
	1) Illuminação Publica da Capital :		
	Credito augmentado pelo Decreto n. 52, de 6 de Outubro . . .	30.000\$000	
	2) Illuminação das Repartições Publicas :		
	Credito augmentado pelo Decreto n. 53, de 11 de Outubro . . .	20.000\$000	
	3) Reparos e conservação de proprios do Estado :		
	Credito augmentado pelo Decreto n. 33, de		
	4 de Julho . . . . .	100.000\$000	
	Credito augmentado pelo Decreto n. 66, de 24		
	de Novembro . . . . .	50.000\$000	150.000\$000
	4) Construção e Conservação de Estradas e Pontes :		
	Credito augmentado pelo Decreto n. 46, de 19 de		
	Agosto . . . . .	50.000\$000	
	Credito augmentado pelo Decreto n. 54, de 15 de		
	Outubro . . . . .	30.000\$000	
	Credito augmentado pelo Decreto n. 63, de 16		
	de Novembro . . . . .	30.000\$000	110.000\$000
	5) Expediente :		
	Credito augmentado pelo Decreto n. 41, de 16 de Julho . . .	5.000\$000	315.000\$000
28	Directoria do Archivo, Bibliotheca, etc.		
	A) Pessoal :		
	Credito augmentado pelo Decreto n. 60, de 6 de Novembro . .	10.000\$000	
	B) Material :		
	1) Custeio da Imprensa :		
	Credito augmentado pelo Decreto n. 16, de 30 de		
	Março . . . . .	50.000\$000	
	Credito augmentado pelo Decreto n. 32, de 9 de		
	Julho . . . . .	30.000\$000	
	Credito augmentado pelo Decreto n. 41, de 16		
	de Julho . . . . .	50.000\$000	130.000\$000
29	Directoria do Gymnasio Amazonense Pedro II :		
	B) Material :		
	Expediente da Directoria :		
	Credito augmentado pelo Decreto n. 41, de 16 de Julho . . .	1.500\$000	
	Credito augmentado pelo Decreto n. 58, de 27 de Outubro . . .	2.500\$000	4.000\$000
33	Soccorros Publicos		
	Credito augmentado pelo Decreto n. 5, de 9 de Fevereiro . . .	90.000\$000	
	Credito augmentado pelo Decreto n. 6, de 25 de Fevereiro . . .	100.000\$000	
	Credito augmentado pelo Decreto n. 10, de 6 de Março . . . . .	100.000\$000	
	Credito augmentado pelo Decreto n. 15, de 24 de Março . . . . .	50.000\$000	
	Credito augmentado pelo Decreto n. 20, de 6 de Abril . . . . .	100.000\$000	
	Credito augmentado pelo Decreto n. 41, de 16 de Julho . . . . .	50.000\$000	
	Credito augmentado pelo Decreto n. 67, de 1.º de Dezembro . .	50.000\$000	740.000\$000
	1.079.200\$000		
	Chefatura de Policia		
34	Secretaria da Chefatura		
	B) Material :		
	3) Expediente da Secretaria :		
	Credito augmentado pelo Decreto n. 41, de 16 de Julho . . . . .	3.000\$000	
36	Gabinete Medico-Legal :		
	A) Pessoal :		
	Credito augmentado pela Lei n. 1.246, de 3 de Setembro . . . . .	2.210\$000	
37	Gabinete de Identificação e Estatística :		
	B) Material :		
	2) Expediente :		
	Credito augmentado pelo Decreto n. 41, de 16 de Julho . . . . .	1.000\$000	
42	Prisões		
	B) Material :		
	Custeio da Casa de Detenção . . . . .		
	Credito augmentado pelo Decreto n. 67, de 1.º de Dezembro . .	5.000\$000	11.210\$000
	Força Policial do Estado		
44	Força Policial :		
	B) Material :		
	4) Material de expediente :		
	Credito augmentado pelo Decreto n. 41, de 16 de Julho . . . . .		4.000\$000
	Justiça Publica		
45	Superior Tribunal		
	A) Pessoal :		
	Credito augmentado pelo Decreto n. 64, de 17 de Novembro . .	62.780\$100	
47	Juizes de Direito e Causidicos :		
	A) Juizes de Direito		
	Credito augmentado pelo Decreto n. 46, de 17 de Novembro . .	47.624\$085	
49	Apida de Custos :		
	Credito augmentado pelo Decreto n. 41, de 16 de Julho . . . . .	5.000\$000	102.305\$085
	Diversas Despesas		
53	Eventuacs :		
	Credito augmentado pelo Decreto n. 17, de 30 de Março . . . . .	100.000\$000	
	Credito augmentado pelo Decreto n. 36, de 18 de Maio . . . . .	100.000\$000	
	Credito augmentado pelo Decreto n. 43, de 28 de Julho . . . . .	100.000\$000	
	Credito augmentado pelo Decreto n. 50, de 29 de Setembro . . . .	100.000\$000	
	Credito augmentado pelo Decreto n. 66, de 24 de Novembro . . .	20.000\$000	
	Credito augmentado pelo Decreto n. 69, de 10 de Dezembro . . .	50.000\$000	520.000\$000
	Total R . . . . .		1.892.065\$085

1 - See also the "Publica do Estado do Amazon", em 19 de Abril de 1927.

ANNEXO N.º 10

QUADRO da Receita arrecadada e Despesa paga pelas Estações Fiscaes do interior do Estado durante o anno de 1926

Lei n. 1.222 de 2 de Janeiro de 1926

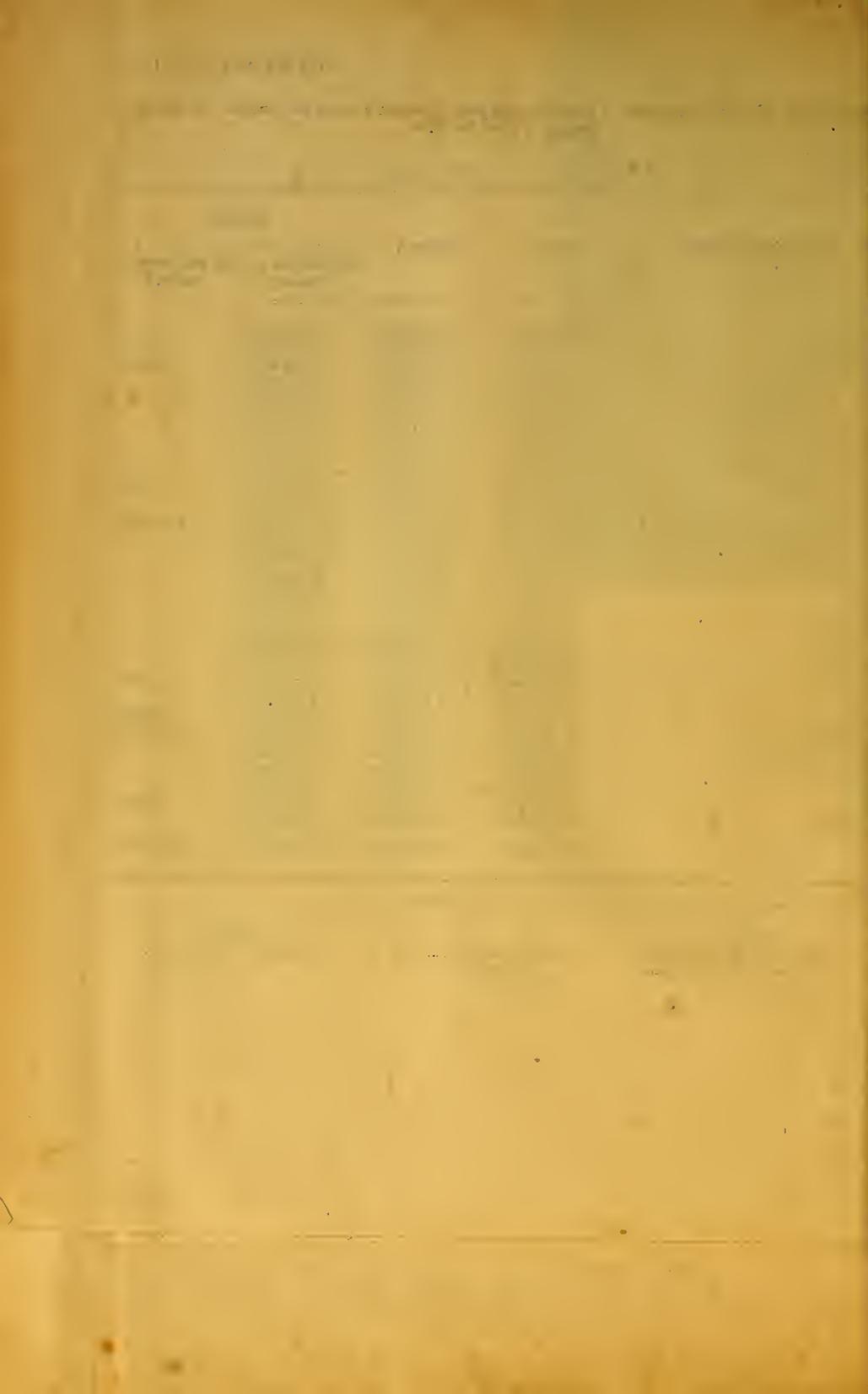
ESTAÇÕES FISCAES	Receita	Despesa	SALDOS	
			Recolhidos ao Thesouro	Em mão responsáveis
cellos	39:946\$477	22:994\$989	16:951\$488	
reirinha	42:861\$606	21:099\$501	21:762\$105	
Janim Constant.	41:375\$010	34:350\$894	6:784\$222	239\$894
ca do Acre	68:935\$743	55:960\$770	12:974\$973	
ba	101:887\$792	47:418\$377	54:469\$415	
a Vista do Rio Branco	40:338\$611	23:494\$954	16:843\$657	
utama	26:251\$160	10:368\$354	15:882\$806	
atuary	64:708\$150	32:188\$575	32:519\$575	
ry	49:111\$590	19:371\$866	29:739\$724	
ajás	29:155\$865	12:765\$938	16:389\$918	\$039
te-Bôa	28:037\$963	12:680\$322	15:357\$641	
maythá	82:257\$793	29:905\$091	37:947\$053	14:405\$649
oatiara	355:244\$567	67:356\$718	287:887\$849	
orea	54:136\$458	21:665\$417	32:471\$041	
nicorê	65:624\$934	26:540\$432	39:084\$502	
qués	160:924\$570	23:611\$084	137:313\$486	
macapuú	30:553\$657	11:809\$016	18:744\$641	
ura	12:734\$786	5:989\$925	6:744\$861	
amundá	68:151\$159	26:727\$033	41:424\$126	
intins	106:810\$154	53:397\$447	53:412\$707	
to Velho	77:037\$863	29:475\$081	47:563\$107	9\$675
es	11:911\$790	4:620\$724	7:291\$066	
Felippe	83:870\$785	53:479\$512	29:944\$652	446\$621
Gabriel	21:373\$354	12:842\$271	6:717\$835	1:13\$248
Paulo de Olivença	24:500\$250	10:140\$926	14:359\$324	
ajós	1:422\$000	1:354\$400	67\$600	
fê	56:851\$709	23:841\$599	33:010\$110	
acará	16:205\$762	6:304\$598	9:871\$472	29\$692
acurituba	19:088\$683	9:281\$529	9:807\$154	
Totaes	1.781:310\$241	711:037\$343	1.053:328\$110	16:944\$788

Secção de Contabilidade do Thesouro, em 31 de Maio de 1927

VISTO  
TANCREDO MOREIRA LIMA  
Chefe da Contabilidade

Francisco Santos Cardoso  
Praticante

VISTO  
ANTONIO L. BARROSO  
Ccntador



## ANNEXO N. 11

ADRO demonstrativo dos generos de procedencia do Estado de Matto-Grosso  
(Rios Jamary e Machado), entrados no porto de Manáos no anno de 1927

MEZES	SALTO THEOTONIO					
	Borracha				Couro	
	Fina	Sernamby	S/caucho	Castanha	Boi	Veado
ro	91.308	12.914	169.702		12.684	
reiro	34.620	2.686	99.158			
o	39.589	2.745	195.217	24	7.780	70
	14.709	2.397	110.542	194		
	16.687	4.070	320.831	276	3.862	
	7.346	2.130	133.045	498	324	
	25.579	6.558	100.733	26	7.004	
	19.696	303	5.143		1.022	
to	29.273	716	11.706			
mbro	23.531	1.100	163.941		3,849	
bro	15.184	2.171	14.543			
mbro	71.229	5.550	22.903			
	388.751	43.340	1.347.464	1.018	36.525	70

Recebedoria de Rendas Publicas do Estado do Amazonas, em Manáos, 3o de Maio de 1927.

CO.—Albertino Souza, Administrador.

Alipio Pernet, 2.º Official

## ANNEXO N. 12

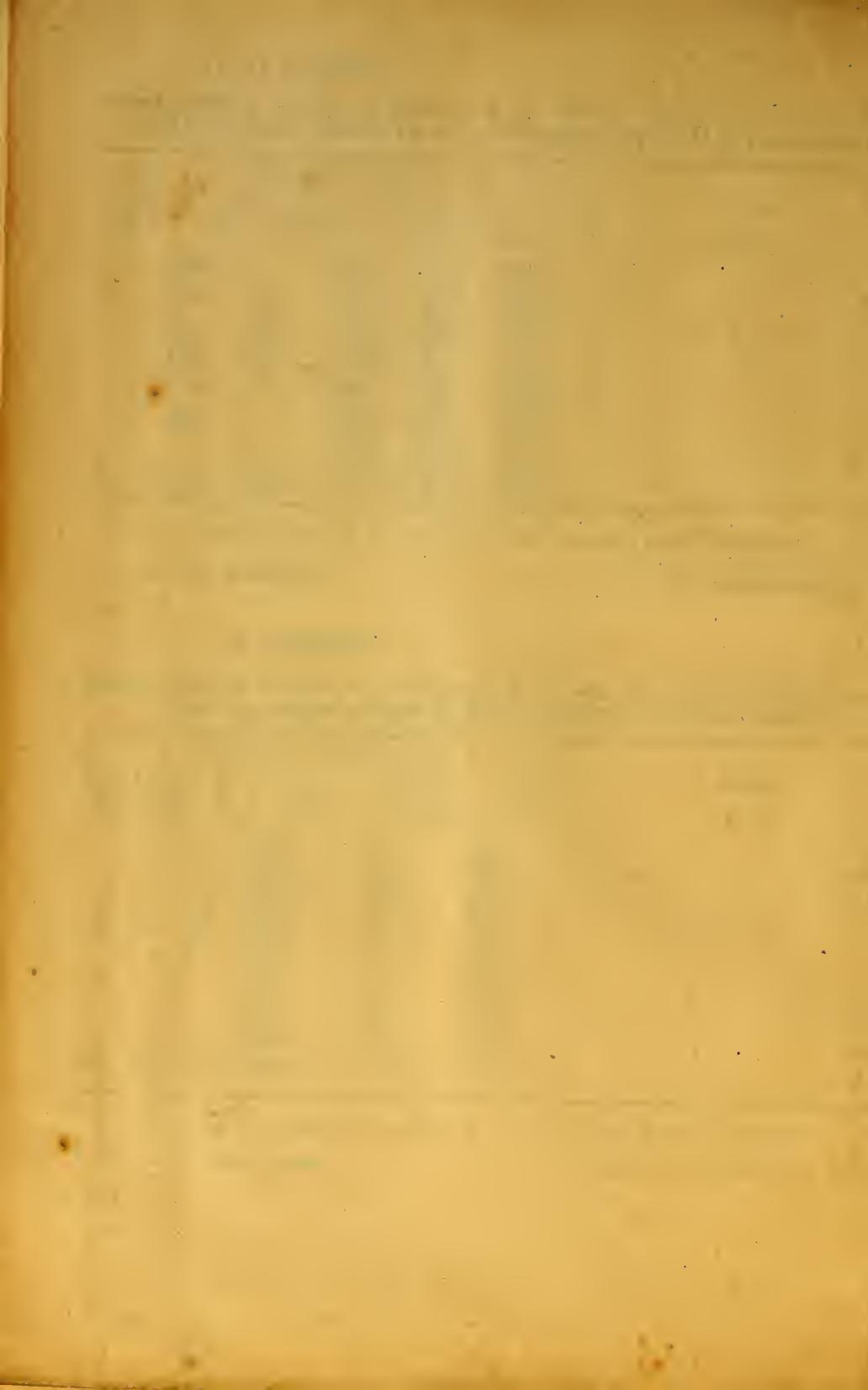
ADRO demonstrativo dos generos de procedencia do Estado de Matto-Grosso  
(Salto Theotônio), entrados no porto de Manáos no anno de 1926

MEZES	RIO JAMARY E MACHADO					
	Borracha			Castanha	Couro de Veado	Oleo de Copahyba
	Fina	Sernamby	Caucho			
ro	92.050	8.501	93.109	60		
reiro	49.576	1.524	66.355			
o	107.142	10.345	107.033	125		
l	29.040	4.857	65.235	80		
	24.628	3.901	114.188	185		
o	47.969	2.660	75.689	16	85	100
	55.249	7.149	60.430			
sto	52.824	5.335	45.587			
mbro	31.438	538	14.075			
bro	21.877	2.142	12.227			
mbro	47.527	1.554	24.488			
mbro	88.188	11.645	44.649			
	647.508	60.151	723.065	466	85	100

Recebedoria de Rendas Publicas do Estado do Amazonas, em Manáos, 3o de Maio de 1927.

CO. — ALBERTINO SOUZA Administrador.

Alipio Pernet, 2.º Official



QUADRO demonstrativo da receita (Salto Theoto-

MEZES	granel	Sebo purific.	Ipeca	Valor Official
Janeiro.....				2.000:751\$900
Fevereiro.....				713:634\$300
Março.....				1.002:942\$300
Abril.....	80			788:956\$300
Maió.....	76			898:327\$200
Junho.....	98	329		502:721\$250
Julho.....			60	341:393\$700
Agosto.....			140	143:348\$450
Setembro.....				195:442\$000
Outubro.....				868:528\$700
Novembro.....				131:505\$400
Dezembro.....	17			414:367\$800
	71	329	200	8.001:949\$300

Recebedoria de Rendas, 30 de Maio de 1927

VISTO - ALBERTINO SOUZA Official

ANNEXO N. 14

QUADRO demonstrativo da receita primary, Estado de Matto

MEZES	RIO JAMARY						Valor Official
	Fina	Ser	Total	Couros se- cos salga- dos de boi	Couros de veado	Castanha a granel	
Janeiro.....	11.960		165.278	12.430		60	1.116:298\$700
Fevereiro.....	16.160		53.509				350:735\$900
Março.....	40.970		119.770			125	669:230\$900
Abril.....	11.074		44.392			22,5	230:806\$600
Maió.....	7.295		92.802				314:352\$000
Junho.....	15.615		56.873		85	16	202:090\$700
Julho.....	12.850		68.468				249:379\$200
Agosto.....	19.172		45.133				182:662\$000
Setembro.....	17.282		24.815				104:904\$850
Outubro.....	6.056		21.938				93:470\$050
Novembro.....	16.590		40.039				189:400\$450
Dezembro.....	9.865		152.090				618:032\$000
	184.889		885.107	12.430	85	223,5	4.321:363\$850

Recebedoria de Rendas, 30 de Maio de 1927

VISTO. - ALBER

Alipio Pernet, 2.º Official.

QUADRO demonstrativo da produção dos generos procedentes do Estado de Matto-Grosso (Salto Theotônio) exportados durante o anno de 1926

MEZES	BORRACHA				COUROS DE BOI						Ipeca	Valor Oficial
	Fina	Sernamby	Sicacêho	Total	Verdes	Seccos	Espeçados	Centros de vacão	Castanha a granel	Sabo purifica.		
Janerio	89,576	11,954	104,241	205,898		224						2,000,761\$900
Fevereiro	35,413	3,555	99,158	138,126								713,631\$300
Março	36,634	2,447	153,118	192,209		7,789		70				1,003,942\$300
Abril	35,634	2,895	151,576	190,205					180			788,956\$300
Maior	15,918	1,890	254,628	272,436		3,867		3,802	575			898,327\$250
Junho	7,001	2,107	179,295	188,313		830			598	329		502,721\$250
Julho	21,885	5,145	88,576	115,606	3,147	28					60	341,399\$700
Agosto	19,878	824	18,205	38,904			1,022				140	143,348\$450
Setembro	33,030	765	13,015	46,786								195,442\$000
Outubro	28,971	1,593	205,915	236,479	2,141							868,578\$700
Novembro	15,181	2,109	14,535	31,888			1,708					131,505\$100
Dezembro	55,678	5,519	49,598	110,795					117			444,367\$800
	394,668	14,717	1,399,492	1,829,007	5,288	12,721	2,730	3,932	1,171	329	200	8,001,949\$300

Recebatoria de Rendas, 30 de Maio de 1927

VISTO - ALBERTINO SOUZA, Administrador.

Alípio Perret, 2.º Oficial

QUADRO demonstrativo da produção dos generos procedentes dos rios Machado e Jamary, Estado de Matto Grosso exportados durante o anno de 1926

MEZES	DO RIO MACHADO					DO RIO JAMARY								Valor Oficial
	Borracha				Óleo de epahyba	Borracha				Centros secos salgados de los	Centros de vacão	Castanha a granel		
	Fina	Sernamby	Sicacêho	Total		Fina	Sernamby	Sicacêho	Total					
Janerio	11,969	1,755	13,632	27,327		79,291	6,759	79,228	165,278	12,430		60	1,116,298\$700	
Fevereiro	16,166	444	9,604	26,205		20,269	924	32,392	53,509				350,735\$900	
Março	10,970	2,684	57,631	71,285		63,302	7,561	48,807	110,570		125		669,230\$900	
Abril	11,074	2,419	42,293	55,706		17,366	2,440	24,986	44,392		22,5		230,806\$600	
Maior	7,295	1,904	19,709	29,905		17,333	2,000	73,409	92,802				314,352\$000	
Junho	15,615	1,080	34,275	50,970	100	33,294	1,460	22,420	76,873		85	16	262,090\$700	
Julho	12,850	310	35,809	49,569		39,799	5,039	23,630	68,468				249,379\$200	
Agosto	19,172	3,602	37,208	59,982		34,091	2,663	8,379	45,133				182,662\$000	
Setembro	17,284	378	6,096	23,656		16,316	439	8,060	24,815				104,903\$850	
Outubro	6,056	700	4,292	11,048		13,571	685	7,682	21,938				93,470\$050	
Novembro	16,594	1,102	19,115	36,797		33,187	1,674	5,758	40,639				189,169\$450	
Dezembro	9,865	1,590	13,085	24,540		109,185	2,509	49,396	152,090				618,032\$900	
	184,889	18,542	313,560	516,991	100	477,598	33,343	374,166	885,107	12,430	85	223,5	4,321,963\$950	

Recebatoria de Rendas, 30 de Maio de 1927

VISTO - ALBERTINO SOUZA, Administrador

Alípio Perret, 2.º Oficial

QUADRO DEMONSTRATIVO dos productos do Estado do Amazonas  
e dos di

N.º	QUANTIDADE	UNIDADES		Impostos	
				PARCIAES	TOTAES
1	36.205 3.569 21.381	Kilos " " " "	Borracha fina . . . Sernamby . . . . . Sernamby de cauch	9:995\$132	
2	400.840 96.517 39.200	" " " " " "	Borracha fina . . . Sernamby . . . . . Sernamby de Cau	178:143\$525	
3	856.025 67.363 5.468	" " " " " "	Borracha fina . . . Sernamby . . . . . Sernamby de Cauch	283:927\$416	
3	478.741 73.023 35.543	" " " " " "	Borracha fina . . . Sernamby . . . . . Sernamby de Cauc	172:040\$652	
28			vendas de terras d	126:490\$513	
29			Renda de outros e	8:042\$000	
			Imposto territorial.	31:428\$339	210:456\$673
34			Multas por infracçõ	5:543\$248	
36			Receita eventual..	1:162\$920	
			Decreto 53, de 25	31:591\$276	38:297\$444
37			( Empréstimo		
38	6.913.964 1.233.881	kilos " "	Imposto de Industr Imposto sobre a p Borracha . . . . . Caucho . . . . .	847:525\$150 790:606\$880	
40			( Empréstimo		
			Imposto de consum Tabaco . . . . . Alcool . . . . .	189:389\$720	
41			! Apólices de		
			Imposto do sello ; Estampilhas . . . . . Sello por verba..	188:512\$693	2.016:034\$443
42			Imosto sobre trans Inter-vivos . . . . . Causa mortis . . . . .	243:740\$791 24:331\$877	268:072\$668
					8.311:199\$844

Thesouro Publico do Estado do Amazona

VISTO -- A

11000 11000  
- 100  
1100000000000000



QUADRO DEMONSTRATIVO da exportação dos produtos e estações fidejussórias Rendas da capital

N.º	QUANTIDADE	UNIDADES	QUANTIDADE	Impostos	
				AES	TOTAES
1	36 205	Kilos	Borracha fina . . . . .	86\$460	9:995\$132
	3.569	»	Sernamby . . . . .	70\$716	
	21.381	»	Sernamby de cacho . . . . .	37\$956	
2			BORRACHA		
	400.840	»	Borracha fina . . . . .	27\$630	
	96.517	»	Sernamby . . . . .	73\$975	
	20	»	Óleo de mamoly . . . . .	\$	
	430	»	Algodão em caroços . . . . .	8\$600	
	4.020	»	Algodão em rama . . . . .	92\$000	
	188	caixas	Cerveja amazonense . . . . .	\$	
	9.661	kilos	Sabão . . . . .	9\$240	
	6.528	»	Saccos de papel . . . . .	\$	
	12	caixas	Refresco de guaraná . . . . .	\$	
	1.015	kilos	Xarope de guaraná . . . . .	0\$000	
	1.429	»	Guaraná em pães . . . . .	0\$000	
	1.136	»	Guaraná em rama . . . . .	6\$000	
	4.625	»	Casca de Guaraná . . . . .	5\$300	
	436	»	Puxury . . . . .	4\$400	
	680	»	Chifres . . . . .	3\$600	
	874	»	Salsa em rama . . . . .	4\$800	
	2.860	»	Sorva . . . . .	5\$000	
	15	»	Ouriços em obras . . . . .	0\$000	
	550	»	Gêlo . . . . .	\$	
	15	»	Plantas vivas . . . . .	\$	
	90	»	Drogas . . . . .	\$	
	120	»	Utensilios usados . . . . .	\$	
	19	»	Obras de madeira e ferro . . . . .	\$	
	24	»	Fibras vegetaes . . . . .	\$	
	99	»	Movéis de cipó . . . . .	\$	
	294	»	Plantas medicinaes . . . . .	4\$100	
	140	»	Sumaúma . . . . .	4\$000	
	140	»	Assucar . . . . .	3\$000	
	15	grammas	Pennas da garça . . . . .	3\$000	
	26	kilos	Grude de peixe . . . . .	2\$600	
	550	»	Cipó . . . . .	1\$000	
757	»	Sebo em rama . . . . .	0\$840		
3.380	litros	Cachaça . . . . .	9\$900		
958	»	Diversas bebidas . . . . .	4\$400		
76	»	Alcool . . . . .	1\$400		
1.910	kilos	Farinha . . . . .	3\$200		
38	»	Mixira de peixe . . . . .	2\$200		
50	»	Xarque do Rio Branco . . . . .	7\$500	55:190\$615	
21	15.037,5	»	Fumo . . . . .		3:007\$500
					6.314:454\$115

Secção de Contabilidade do Thesouro Publico d

Tancredo Moreira Lima  
Chefe de secção

Antonio Lopes Barroso  
Contador



QUADRO demonstrativo dos generos e 1926

Mezes	MANAOS									
	BORRACHA				COURO		COURO		Castanha hectol.	Jarina
	Fina	Sernamby	Caucho	S/caucho	Bois	Veado	Boi	Veado		
Janeiro	449.338	46.292		44.744	504	55	8.414	1.242		
Fevereiro	311.335	55.951	219	54.172	10	63	1.474	9.201		33.850
Março	256.102	72.891	42	43.014	1.163	1.29	12.488	3.767		
Abril	15.319	41.498		49.169		37	4.398	1.100		
Mai	79.890	20.677	361	28.488	658	63	1.959	1.331	40	1.300
Junho	92.350	11.803		15.329		68	6.601	1.328		
Julho	118.869	4.487		17.491	721			863		
Agosto	153.244	2.079		9.598	406			39		
Setembro	237.404	9.084		21.533				87		
Outubro	102.125	3.609		3.052		25				
Novembro	544.394	24.547		19.815	15	33		311		
Dezembro	716.009	70.869		56.951	2.383	69		1.561		
	3.206.379	363.787	622	363.356	5.860	5.47	35.713	23.256	40	35.150

Recebedoria de Rendas Publica do Estado do Amazonas,

VISTO — ALBERTINO SOUZA,

Administrador

Official

des da Silva

QUADRO demonstrativo dos generos Recebedoria de Rendas

Procedencia	BORRACHA					Resinas	Piassaba	Cacau	Pennis de garça	Café	Mica	Chifres
	Fina	E/fina	Sernamby	Caucho	S/cauch							
	2.236.975	47.826	210.214	—	527.11	—	—	—	—	—	2.270	17.245
	223.484	2.050	117.409	189	220.2	1.494	204	1.695	3,350	5.275	—	—
	6.841	957	959	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2.467.300	50.833	328.582	189	747.4	1.494	204	1.695	3,350	5.275	2.270	17.245

Thesouro Publico do Estado

VISTO.—Alb Official,

QUADRO demonstrativo da exportação dos productos do Estado de Matto-Grosso, procedentes dos rios Machado e Jamary durante o anno de 1926

MEZES	DO RIO MACHADO					DO RIO JAMARY					TOTAL DOS EXPORTOS	Observações		
	Borracha			Valor Official	Impostos	Borracha			Soma Caxas de Câmbio	Valor Official			Impostos	
	Fuca	Sty.	S. cacho			Fuca	Sty.	S. cacho						
Janeiro	10,030	911	7,840	173,285\$000	17,398\$500	7,090	—	480	—	63,015\$000	6,904\$500	23,703\$000		
Fevereiro	33,350	600	33,720	405,178\$000	40,547\$800	64,540	4,920	52,800	105	76,031\$800	76,081\$500	116,629\$300		
Março	19,190	5,610	21,060	208,242\$000	20,824\$200	28,937	4,580	47,520	135	131,025\$000	13,228\$500	64,032\$500	Até 31 de Março de 1926	
Abril	35,130	5,040	33,840	363,195\$000	36,313\$700	10,020	5,880	80,210	200	458,705\$000	46,053\$900	109,373\$100		
Maio	—	1,440	3,280	31,840\$000	3,184\$000	40,424	10,755	83,210	—	161,351\$800	16,135\$160	19,319\$150	Até 31 de Maio de 1926	
Junho	28,965	1,750	38,926	263,943\$700	26,594\$170	550	27,192	130	32,320	182	297,250\$200	2,159\$780	47,320\$950	
Julho	10,480	3,750	44,640	174,329\$000	17,132\$000	25,200	2,120	15,520	240	164,456\$000	16,116\$600	33,278\$600		
Agosto	9,930	1,080	38,520	152,242\$000	15,224\$200	28,720	1,320	35,280	—	200,536\$000	20,001\$600	35,287\$800		
Setembro	12,580	4,020	30,100	168,500\$000	16,830\$000	29,490	10,050	3,526	176	137,354\$000	13,751\$720	30,601\$720		
Outubro	22,610	—	—	168,528\$000	10,852\$800	6,070	—	6,400	—	55,836\$000	5,585\$600	10,138\$100		
Novembro	10,630	—	1,740	65,280\$000	6,528\$000	40,850	930	14,400	—	215,541\$000	21,555\$100	31,085\$100		
Dezembro	7,670	1,800	8,800	61,749\$000	6,274\$900	77,400	4,230	20,040	—	419,009\$000	4,290\$900	48,273\$800		
	193,875	21,371	342,860	2,350,301\$000	237,630\$000	150	116,569	15,388	358,306	240	3,301,880\$400	360,730\$920	568,900\$080	

Recib. l. 30 de Maio de 1927

VISTO - Albertino Souza, Almoçoador.

2.º Oficial  
H. P. P. 61

QUADRO demonstrativo dos generos procedentes das Republicas limitrophes, despachados na Recebedoria de Rendas do Estado, no anno de 1926

Procedencia	BORRACHA					COUROS		Camambé	Machado	Jamary	Semente de algodão	Algodão em vana	Vinagre	Cachaça	Resina	Pimenta	Cacau	Pimenta de guerra	Café	Mio	Chifres		
	Fuca	Fuca	Semolina	cacho	S. cacho	Total	Total																
Paraná	2,286,075	47,820	210,214	—	527,171	3,029,186	—	226,107	110	3,121	—	113	—	—	—	—	—	—	—	2,270	17,215		
Pernambuco	221,484	2,050	117,409	189	20,241	503,966	1,898,233	—	13,510	—	807,354	2,181,289	820,156	1,038,884	2,758	62	1,494	201	1,695	3,310	5,275	—	
Alagoas	6841	957	950	—	—	8,747	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Goias	—	—	—	—	—	201,523	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	2,407,500	50,833	328,562	189	747,412	3,539,306	2,096,318	226,107	110	3,121	807,354	2,181,289	820,156	1,038,884	2,758	62	1,494	201	1,695	3,310	5,275	2,270	17,215

Thesouro Publico do Estado do Amazonas, Recebedoria de Rendas, 30 de Maio de 1927.

VISTO - Albertino Souza,

M.º 1.º, C.º 2.º, O.º 61.

tradas no porto de

o ba ha so ue ná jo ó lugas is illos cos eiros

o das Republicas limitr

REP					COLUMBIA		REPUBLICA DA VENEZUELA					
Café	Borracha				Balata	Chifre	Borracha				Balata	
	Fina	Sernamby	Cauchó	S/caucho			Fina	Sern.	Cauchó	S/cauc.		
583	293.425	8.321	—	73.479	—	—	—	—	—	—	—	
—	92.880	20.313	—	28.830	8.516	—	—	—	—	—	2.746	
—	406.756	54.324	366	111.097	620	—	—	—	—	—	—	
—	76.438	19.394	—	20.707	—	—	—	—	—	—	—	
713	134.752	20.972	—	37.271	15.219	2.213	1.293	100	—	—	—	
141	132.775	19.185	—	46.351	96.757	—	2.208	345	—	2.516	925	
—	195.042	20.487	—	46.549	13.378	—	530	—	—	—	577	
440	220.478	7.060	—	40.276	26.526	—	4.368	999	—	—	—	
—	103.485	8.306	—	12.893	11.394	—	167	40	—	—	16.891	
—	106.713	2.170	—	1.884	—	—	—	—	—	—	—	
—	219.837	23.685	—	41.318	33.940	—	—	—	—	—	1.243	
—	399.032	11.194	—	37.824	15.012	—	—	—	—	—	—	
100	1.877	2.381.613	215.411	366	538.479	221.362	2.213	8.566	1.484	—	2.516	22.409

17:604\$830

No 1.º semestre de 1927	Arrecadação	Comissão	Liquido
-------------------------	-------------	----------	---------

*No Capital:*

RESUMO		
	Liquido	
1926 :		
Pela Manãos Harbour.....	157:758\$084	
Pelas Estações Fiscaes.....	17:604\$830	175:362\$914
1927 : - 1.º Semestre :		
Pela Manãos Harbour.....	95:565\$600	
Pelas Estações Fiscaes.....	2:328\$950	97:894\$550
Auxilio já entregue a Santa Casa.....		273:257\$464

1.ª Secção do Thesouro do Estado do Amazonas, em 15 de Setembro de 1927.

VISTO - TANCREDO MOREIRA LIMA  
Chefe de Secção

Itagiba Souza



tradas no porto de

Tabaco	Piassaba	Farinha	Feijao	Xarque	Guaraná	Queijo	Cipó	Tartarugas	Bois	Cavallos	Porcos	Carneiros
16.385	—	900	2.280	3.957	—	—	—	470	132	4	29	17
5.340	—	—	37.157	2.557	—	—	—	410	280	1	25	5
4.552	—	—	3.133	—	—	—	—	—	489	4	26	41
2.740	—	—	—	—	—	—	—	—	295	6	70	37
5.765	—	—	—	—	—	—	—	282	434	8	76	6
5.995	—	—	—	13.230	—	—	—	537	596	6	8	15
15.371	10.700	—	—	13.600	—	—	—	—	1.775	3	12	—
3.674	25.700	—	—	—	—	—	—	—	2.222	20	69	28
4.997	20.190	1.095	2.080	—	486	178	—	130	1.469	3	29	7
10.202	—	—	—	—	—	—	—	—	852	103	33	8
9.510	79.049	360	—	5.724	—	—	230	—	700	15	2	—
17.722	33.120	480	640	4.640	1.191	—	—	90	570	1	38	3
02.253	168.759	2.835	65.290	43.708	1.677	178	230	1.919	9.814	174	437	167

Janeiro.....	205\$400
Fevereiro.....	191\$900
Março.....	3.570\$030
Abril.....	3.915\$400
Maió.....	2.753\$100
Junho.....	4.565\$800
Julho.....	2.140\$300
Agosto.....	100\$700
Setembro.....	11\$000
Outubro.....	11\$000
Novembro.....	3\$000
Dezembro.....	137\$000
	<u>17.604\$830</u>

No 1.º semestre de 1927	Arrecadação	Commissão	Liquido
No Capital:			

**RESUMO**

1926:	Liquido	
Pela Manãos Harbour.....	157:758\$084	
Pelas Estações Fiscaes.....	17:604\$830	175:362\$914
1927 :- 1.º Semestre:		
Pela Manãos Harbour.....	95:565\$600	
Pelas Estações Fiscaes.....	2:328\$950	97:894\$550
Auxilio já entregue a Santa Casa.....		273:257\$464

1.ª Secção do Thesouro do Estado do Amazonas, em 15 de Setembro de 1927.

VISTO — TANCREDO MOREIRA LIMA  
Chefe de Secção

Itagiba Souza



DEMONSTRAÇÃO da renda arrecadada para a Santa Casa de Misericórdia, de accordo com a lei n. 1061, de 8 de Outubro de 1920, durante o anno de 1926 e 1.º semestre de 1927

Em 1926	Arrecadação	Commissão	Liquido
<i>Na Capital</i>			
Pela Manãos Harbour :			
Janeiro.....	6:465\$500	193\$965	6:271\$535
Fevereiro.....	12:820\$000	384\$600	12:435\$400
Março.....	18:884\$700	566\$541	18:318\$159
Abril.....	17:097\$200	512\$916	16:584\$284
Maio.....	19:507\$200	585\$216	18:921\$984
Junho.....	18:093\$300	542\$799	17:550\$501
Julho.....	19:415\$200	582\$456	18:832\$744
Agosto.....	11:850\$300	355\$509	11:494\$791
Setembro.....	9:655\$700	289\$671	9:366\$029
Outubro.....	7:382\$000	221\$460	7:160\$540
Novembro.....	8:639\$800	259\$194	8:380\$606
Dezembro.....	12:826\$000	384\$789	12:441\$511
	162:637\$200	4:879\$116	157:758\$084
<i>No interior :</i>			
Pelas Estações Fiscaes :			
Janeiro.....			205\$400
Fevereiro.....			191\$900
Março.....			3:570\$030
Abril.....			3:915\$400
Maio.....			2:753\$100
Junho.....			4:565\$800
Julho.....			2:140\$300
Agosto.....			100\$700
Setembro.....			11\$000
Outubro.....			11\$000
Novembro.....			3\$000
Dezembro.....			137\$000
			17:604\$830
No 1.º semestre de 1927	Arrecadação	Commissão	Liquido

*Na Capital :***RESUMO**

1926 :	Liquido	
Pela Manãos Harbour.....	157:758\$084	
Pelas Estações Fiscaes.....	17:604\$830	175:362\$914
1927 : - 1.º Semestre :		
Pela Manãos Harbour.....	95:565\$600	
Pelas Estações Fiscaes.....	2:328\$950	97:894\$550
Auxilio já entregue a Santa Casa.....		273:257\$464

1.ª Secção do Thesouro do Estado do Amazonas, em 15 de Setembro de 1927.

VISTO - TANCREDO MOREIRA LIMA

Itagiba Souza

Chefe de Secção

DEMONSTRAÇÃO da renda arrecadada para a Santa Casa de Misericórdia, de accordo com a lei n. 1061, de 8 de Outubro de 1926, durante o anno de 1926 e 1.º semestre de 1927

Lei 1926	Arrecadação	Commissão	Liquido
<i>Na Capital</i>			
<i>Pela Manaus Harbour:</i>			
Janerio . . . . .	6.465\$500	193\$965	6.271\$535
Fevereiro . . . . .	12.820\$000	384\$600	12.435\$400
Março . . . . .	18.884\$700	565\$541	18.318\$159
Abril . . . . .	17.007\$200	512\$316	16.494\$884
Maior . . . . .	19.567\$200	585\$216	18.981\$984
Junho . . . . .	18.093\$700	542\$799	17.550\$901
Julho . . . . .	16.415\$200	582\$456	15.832\$744
Agosto . . . . .	11.850\$700	355\$579	11.494\$121
Setembro . . . . .	9.655\$700	289\$671	9.366\$029
Outubro . . . . .	7.382\$000	221\$460	7.160\$540
Novembro . . . . .	8.689\$800	259\$194	8.380\$606
Dezembro . . . . .	12.826\$000	384\$780	12.441\$220
	162.637\$200	4.879\$116	157.758\$084
<i>No interior:</i>			
<i>Pelas Estações Fiscaes:</i>			
Janerio . . . . .			205\$400
Fevereiro . . . . .			191\$900
Março . . . . .			3.570\$030
Abril . . . . .			3.215\$400
Maior . . . . .			2.753\$100
Junho . . . . .			4.565\$800
Julho . . . . .			2.140\$300
Agosto . . . . .			100\$700
Setembro . . . . .			118\$000
Outubro . . . . .			118\$000
Novembro . . . . .			3\$000
Dezembro . . . . .			137\$000
			17.604\$830

No 1.º semestre de 1927	Arrecadação	Commissão	Liquido
<i>Na Capital.</i>			
<i>Pela Manaus Harbour:</i>			
Janerio . . . . .	17.696\$500	530\$900	17.165\$600
Fevereiro . . . . .	16.657\$800	481\$800	16.176\$000
Março . . . . .	20.170\$200	605\$100	19.565\$100
Abril . . . . .	19.130\$600	573\$900	18.556\$700
Maior . . . . .	17.629\$600	529\$000	17.100\$600
Junho . . . . .	7.837\$200	235\$400	7.601\$800
	98.521\$400	2.957\$800	95.563\$600
<i>No interior:</i>			
<i>Pelas Estações Fiscaes:</i>			
Janerio . . . . .			65\$000
Fevereiro . . . . .			\$
Março . . . . .			725\$600
Abril . . . . .			900\$000
Maior . . . . .			425\$000
Junho . . . . .			212\$300
			2.328\$900

## RESUMO

1926:	Liquido
Pela Manaus Harbour . . . . .	157.758\$084
Pelas Estações Fiscaes . . . . .	17.604\$830
	175.362\$914
1927: = 1.º semestre:	
Pela Manaus Harbour . . . . .	95.563\$600
Pelas Estações Fiscaes . . . . .	2.328\$950
	97.892\$550
A total a entregar a Santa Casa . . . . .	273.257\$464

1.ª Secção do Thesouro do Estado do Amazonas, em 15 de Setembro de 1927.

VINHO FANCREDO MOREIRA LIMA  
Chefe de Secção

Itagiba Souza

COPIA

Termo de contracto entre os Estados do Pará e Amazonas, para regular a cobrança de impostos de productos amazonenses sahidos pela região do Tapajós.

Aos vinte e cinco dias do mez de março de mil novecentos e vinte e seis, nesta cidade de Belem, çapital do Estado do Pará, na sala do Contencioso da Fazenda, no palacio do Governo, presente o Procurador Fiscal doutor Fulgencio Firmino Simões, compareceu o senhor Tancredo Moreira Lima, como representante do Governo do Estado do Amazonas e disse que em virtude do accordo entre os dois Governos e ordem do Governador do Estado e despacho do doutor Director Geral da Fazenda, vinha assignar o termo de accordo para regular a arrecadação de impostos de productos amazonenses sahidos pela região do Tapajós, accordo cujas clausulas são as seguintes:—PRIMEIRA: Os impostos de exportação de productos amazonenses sahidos pelo rio Tapajós e que não podem ser satisfeitos nas Estações Fiscaes do Amazonas, serão cobrados pela Recebedoria de Rendas do Estado do Pará, segundo as taxas que vigorarem neste Estado e com o mesmo zelo com que são cobrados os impostos Paraenses. SEGUNDA: Da arrecadação que se proceder de impostos pertencentes ao Estado do Amazonas serão deduzidos seis por cento (6%) sendo:—cinco por cento (5%) a titulo de gratificação aos empregados do fisco Paraense e um por cento (1%) para o Estado que custeará as despesas de expediente. TERCEIRA: O excedente dessa arrecadação a que se referem as letras A e B será recolhido pela Recebedoria de Rendas do Pará, até o dia dez do mez seguinte ao vencido, á Agencia do Banco do Brasil, em Belem, á ordem do Thesouro Publico do Amazonas. QUARTA: A Recebedoria de Rendas do Pará, remetterá, á data da entrega do dinheiro arrecadado, ao Thesouro Publico do Amazonas, um quadro demonstrativo com a discriminação da quantidade, unidade, valor official, imposto pago com sua especificação, acompanhado das “guias” ou quaesquer outros documentos comprobatorios da arrecadação. Esse quadro será feito con-

forme o modelo approved. QUINTA: A Recebedoria de Rendas do Pará, determinará o prazo irrevogavel de oito dias para o beneficiamento e pagamento dos impostos sobre os productos Amazonenses sahidos pelo Tapajós, contando-se esse prazo da data da chegada da embarcação que os trouxer e apresentação, dos respectivos manifestos. SEXTA: Do resultado do beneficiamento será feita a competente anotação nos manifestos parciaes de maneira a que se possa identificar os productos no acto da exportação que se verificará dentro do prazo maximo de sessenta dias. SETIMA: A Recebedoria de Rendas do Pará, cobrará os direitos de exportação até mesmo dos productos Amazonenses sahidos pela referida região e de que o Pará não tenhã similares. Neste caso a Recebedoria recorrerá ás leis Amazonenses para estabelecer as taxas e proceder a cobrança á vista dos manifestos. OITAVA: Este convenio pode ser denunciado por qualquer das partes que o firmam, somente depois de um anno de sua acceitação e aviso prévio de tres mezes. Em firmeza do que e para todos os effeitos legaes e juridicos vae o presente assignado pelo Procurador Fiscal da Fazenda Publica do Estado, doutor Fulgencio Firmino Simões e pelo contador do Thesouro do Estado do Amazonas, Tancredo Moreira Lima, de cujo Governo é mandatario para este fim. E eu, Lauro de Sá Pereira, escripturario servindo na Secção da Procuradoria Fiscal do Estado, o escrevi. (a.a.) Fulgencio Firmino Simões — Tancredo Moreira Lima. Testemunhas (a.a.) Alcides Bahia — Antonio G. de Menezes, Eng.º; rubrica doutor Dioclecio Corrêa. Confere com o original lavrado e assignado ás folhas oitenta e nove verso do livro de termos de contractos numero quinze.—Procuradoria Fiscal da Fazenda Publica do Estado do Pará, 25 de Março de 1926.—O escripturario (a.) Lauro de Sá Pereira. — Estava um carimbo com os seguintes dizeres:—Directoria Geral da Fazenda—Secção da Procuradoria Fiscal — Pará.

**EXE**

**DEMONSTRAÇÃO da Receita do Amazonas,  
durante**

**Lei n. 1.300 de 1926**

**RECEITA**

**RENDAS DO ESTADO**

Exportação :

1 4 % sobre a borracha do Abunã.....	6:802\$406
2 7 % sobre a borracha do Javary.....	38:228\$365
3 6 % sobre a borracha dos rios Purús e Juruá na pa- belecida pela Lei n. 1.164, de 19 de Maio de	127:213\$341
4 10 % sobre a borracha de outras procedencias.	880:985\$067
5 8 % sobre a castanha acondicionada em caixas ou	5:918\$400
6 12 % sobre a castanha a granel.....	877:176\$216
7 10 % sobre o peixe secco.....	31.141\$400
8 5 % sobre o cacão.....	2:368\$000
9 10 % sobre couros.....	28:361\$810
10 10 % sobre balata.....	115:604\$140
14 3 % sobre sementes oleoginosas, excepto o que paga 10 %/o.....	15\$345
15 Gado vaccum e cavallar em pé, 15\$000 por o	795\$000

Bôa Vista do Rio Branco.....	7:333\$880
Coary.....	38:528\$622
Codajás.....	20:098\$939
Canutama.....	41:743\$723
Carauary.....	19:757\$699
Fonte-Bôa.....	12:906\$046
Florianô Peixoto.....	39:764\$789
Humaythá.....	55:782\$779
Itacoatiára.....	19:173\$008
Labrea.....	61:386\$856
Manãos.....	19:774\$169
Maués.....	7:938\$399
Manicoré.....	53:010\$259
Manacapurú.....	24:241\$679
Moura.....	2:103\$555
Parintins.....	11:457\$475
Porto-Velho.....	5:591\$525
Silves.....	1:386\$146
São Paulo de Olivença.....	8:778\$094
São Felipe.....	21:839\$352
São Gabriel.....	7:565\$903
Teffé.....	26:844\$679
Urucará.....	3:508\$851
Urucurituba.....	971\$456

603:059\$012

Depositos Diversos :

Recolhimentos feitos..... 84:936\$155

Estado de Matto-Grosso :

Arrecadação effectuada..... 226:549\$085

.....ício de 1926 :

4:384:606\$741

..... ao encerrar-se este exercicio....

1:531:293\$123

(Cont

5:915:899\$864

# EXERCÍCIO DE 1927

## DEMONSTRAÇÃO da Receita e Despesa do Thesouro Publico do Estado do Amazonas, durante os mezes de Janeiro a Abril de 1927

### Lei n. 1.300, de 21 de Outubro de 1926

#### RECEITA

##### RENDAS DO ESTADO

Espitação:			
1 4 %	sobre a borracha do Abunã	6.802\$406	
2 7 %	sobre a borracha do Javary	38.228\$305	
3 0 %	sobre a borracha dos rios Purus e Jutina na parte estabelecida pela Lei n. 1.164, de 19 de Maio de 1922	127.213\$341	
4 0 %	sobre a borracha de outras procedencias	890.985\$067	
5 8 %	sobre a castanha acondicionada em caixas ou grades	2.018\$400	
6 12 %	sobre a castanha a granel	877.476\$210	
7 10 %	sobre o peixe secco	31.441\$400	
8 5 %	sobre o cacau	2.366\$000	
9 10 %	sobre outros	283061\$810	
10 10 %	sobre farinha	116.001\$140	
11 3 %	sobre sementes ideogmicas, excepto o cumaru que para 10 %	15\$345	
15	Gado vacum e cavallar em pé, 15\$000 por cabeça	796\$000	
16	Gado de qualquer outra especie, 35\$000 por cabeça	208\$000	
17	Madeira em bruto (toros) 8 % ad-valorem	208\$000	
18	Madeira beneficiada (pranchões, taboas, etc.) 5 % ad-valorem	7.047\$821	
19	Madeira em caixas abaidas ou armadas, 5 % ad val.	11\$100	
20 10 %	sobre os demais productos, excepto cereaes	32.005\$825	
21	Lumão em molho, em folhas, desfiado ou de qualquer outro modo preparado, a \$200 o kilogramma	998\$200	9.151.500\$986

Interior:			
22	Imposto sobre o fabrico do guaraná, a \$800 o kilo	12.087\$000	
23	Imposto de emdimentos (Lei n. 1.245, de 20 de Fevereiro de 1926)	16.006\$199	
24	Venda de terras devolutas	13.010\$167	
25	Renda da Imprensa Publica	38.123\$926	
26	Renda do Tribuna de Identificação	1.000\$000	
27	Renda do Serviço de Aguas	155.076\$300	
28	Renda de outros estabelecimentos	14.749\$100	
29	Imposto Territorial	17.024\$981	
30	Cobrança da Divida Activa	19.147\$210	351.613\$816

Renda Extraordinaria:			
33	Indemnizações e reposições	3.368\$827	
34	Multas por infracções de leis	3.610\$377	
35	Bens vacantes	306\$600	
36	Receita eventual	12.200\$725	10.576\$459

Renda Especial			
37	Imposto de industrias e profissões (Lei n. 1.218, de 22 de Fevereiro de 1926)	257.088\$290	
38	Imposto creado pela Lei n. 410 de 1903 e 472 de 1905 (produção da borracha):		
	Quota de \$100	102.032\$100	
	Quota de \$80	47.220\$240	200.272\$640
39	Arrendamento dos Serviços de Viação e Luz	100.000\$000	
40	Imposto de consumo (Decreto n. 28, de 12 de Março de 1925):		
	Tabaco	6.346\$808	
	Alcool	0.047\$931	15.514\$639
41	Imposto do Sello (Lei n. 1.256, de 25 de Fevereiro de 1926):		
	Estampilha	81.306\$600	
	Sello por vertido	21.015\$715	102.312\$315
42	Imposto sobre transmissão de propriedade (Lei n. 1.252 de 23 de Fevereiro de 1926):		
	Inter-vivos	101.147\$670	
	Causa-mortis	8.212\$320	112.359\$990
43	Imposto de 0,26 % creado para Caixas Escolares	28.301\$536	882.929\$430

RENTA DE OUTRAS ORIGENS			
Montepios dos Funcionarios:			
Jota	Contribuição	2.304\$573	
	Venda de Cartilhas	24.892\$161	
	12 dias de ordenato	15\$000	
	Juros	12.312\$665	
	Salário de Provisamento de emprego	8.005\$601	
	Pensões	13.028\$892	60.671\$198

Santa Casa de Misericórdia			
Arrecadação feita por conta	Arrecadação feita por conta	790\$600	

Prefeituras Municipaes:			
Barreirinha	Barreirinha	2.501\$893	
	Berba	62.905\$314	
	Mapimim Constant	13.740\$303	
	Barcellos	12.330\$080	
	Bela Vista do Rio Branco	7.330\$880	
	Czary	75.508\$622	
	Codajás	20.098\$939	
	Cantama	41.743\$721	
	Carimaty	19.757\$090	
	Fonte-Bóia	12.106\$046	
	Floriano Peixoto	39.764\$789	
	Humaythá	55.782\$779	
	Itacoatira	19.173\$008	
	Lábrea	81.780\$856	
	Manaos	10.774\$109	
	Maué	7.098\$700	
	Manicoré	53.010\$859	
	Manacapuru	24.211\$079	
	Moura	9.103\$655	
	Parintins	11.457\$455	
	Porto-Velho	5.701\$395	
	Silves	1.386\$146	
	São Felippe de Olivença	8.778\$094	
	São Felippe	21.800\$352	
	São Gabriel	7.565\$934	
	Tefe	26.811\$679	
	Uruara	3.708\$881	
	Ucayaliba	9.718\$405	103.070\$012

Deposito Municipal			
Recolhimento feito	Recolhimento feito	81.530\$165	

Estado do Maranhão			
Arrecadação effectuada	Arrecadação effectuada	296.319\$085	

Estado de 1926:			
Arrecadação effectuada	Arrecadação effectuada	1.381.106\$741	

Estado de 1927:			
Arrecadação effectuada	Arrecadação effectuada	1.531.293\$121	

Estado de 1927:			
Arrecadação effectuada	Arrecadação effectuada	1.015.890\$864	

(Continua)

B) Material :		
1) Alimentação das alumnas.....	22:	
2) Vestuario e calçados.....	3:	
3) Medicamentos, etc. ....	1:	
4) Material para trabalhos manuaes.....	2:	
5) Reparos e conservação de moveis.....	2:	
6) Expediente.....	2:	
25 Ensino Normal :		
I-Escola Normal :		
A) Pessoal.....		
B) Material :		
Expediente.....		
II-Escola Preparatoria :		
A) Pessoal.....		
26 Directoria do Gymnasio Amazonense Pedro II:		
A) Pessoal:		
a) Pessoal effectivo.....		
b) Pessoal contractado.....		421\$400
39 Diligencias Policiaes.....		545\$890
40 Commissariado da Policia do Porto:		
A) Pessoal:		
a) Pessoal effectivo.....		
b) Pessoal contractado.....		
B) Material :		
1) Expediente.....		202\$000
41 Guarda Civil :		
A) Pessoal.....		
B) Material :		
1) Expediente da Guarda Civil.....		
2) Expediente da Inspectoria de Vehiculos.....		449\$563
42 Prisões:		
A) Pessoal :		
a) Pessoal effectivo.....		
b) Pessoal contractado.....		
B) Material :		
Custeio da Casa de Detenção.....		999\$933
43 Theatro Amazonas:		
A) Pessoal :		
a) Pessoal effectivo.....		
b) Material :		
Expediente do Theatro.....		00\$000

162:703\$550

(Conti

B) Material					
1) Alimentação das alunas	22.500\$000				
2) Vestuário e calçados	3.100\$000				
3) Medicamentos, etc.	1.800\$000				
4) Material para trabalhos manuais	400\$000				
5) Reparos e conservação de móveis	200\$000				
6) Expediente	400\$000	28.000\$000	19.800\$000	251.027\$000	
<b>25 Instituto Normal</b>					
I-Escola Normal:					
A) Pessoal		31.610\$000			
B) Material					
Expediente		1.001\$500	05.611\$500		
II-Escola Preparatória:					
a) Pessoal			9.000\$000	41.671\$500	
<b>26 Diretoria do Ginásio Amazonense Pedro II</b>					
A) Pessoal:					
a) Pessoal efectivo		43.053\$880			
b) Pessoal contratado		2.890\$000	45.813\$880		
B) Material					
Expediente		1.086\$000		47.929\$880	
<b>27 Escolas do Ginásio Amazonense Pedro II</b>					
				66.000\$000	323.137\$543
<b>28 Direcção de Agias e Exgotos</b>					
A) Pessoal:					
a) Pessoal efectivo		20.100\$000			
b) Pessoal contratado		33.908\$832	53.998\$832	71.200\$832	
B) Material					
1) Fenha		20.121\$100			
2) Lubrificantes para molinos e cilindros		3.551\$080			
3) Custeio		40.014\$258			
4) Expediente		1.298\$400	70.680\$528	113.981\$360	
<b>29 Direcção do Archivo, Biblioteca e Imprensa Publica:</b>					
A) Pessoal:					
a) Pessoal efectivo		14.250\$000			
b) Pessoal contratado		43.805\$110	58.085\$110		
B) Material:					
1) Custeio da Imprensa			20.809\$190	87.981\$800	
<b>30 Direcção do Serviço Sanitario:</b>					
A) Pessoal			12.700\$000		
B) Material:					
1) Expediente da Direcção	713\$500				
2) Auxilio ao Instituto Pasteur	1.200\$000				
3) Auxilio a los presos do Unirisa	6.660\$000	7.912\$500		20.213\$500	
			70.884\$990		
<b>31 Profilaxia Rural</b>					
				155.251\$732	246.350\$932
<b>32 Socorro Publico</b>					
Comandancia de Policia					1.577.679\$418
<b>33 Gabinete de Fabricação:</b>					
A) Pessoal					7.500\$000
<b>35 Secretaria de Chelatura</b>					
A) Pessoal:					
a) Pessoal efectivo		9.000\$665			
b) Gratificações regulamentares		75\$000	10.011\$065		
B) Material:					
1) Custeio e reparo de automoveis		5.451\$000			
2) Remuneração de colabores		200\$000			
3) Expediente da Secretaria		1.123\$200	7.175\$000	17.486\$765	
<b>36 Policia Branca</b>					
Gabinete Medico Legal					18.500\$000
A) Pessoal					3.570\$990
<b>37 Gabinete de Identificação e Estatística:</b>					
A) Pessoal				5.100\$000	
B) Material:					
2) Expediente			215\$000	5.315\$000	
<b>38 Delegacia Auxiliar</b>					
A) Pessoal				11.650\$000	
B) Material					
Expediente			771\$000	11.421\$000	
<b>39 Delegacia Policia</b>					
					15.545\$800
<b>40 Comandancia da Policia do Porto</b>					
A) Pessoal:					
a) Pessoal efectivo		2.750\$000			
b) Pessoal contratado		151\$000	3.000\$000		
B) Material:					
1) Expediente			202\$000	3.202\$000	
<b>41 Guarda Civil</b>					
A) Pessoal				64.065\$000	
B) Material:					
1) Expediente da Guarda Civil		285\$300			
2) Expediente da Inspectoria de Vehiculos		913\$000	380\$000	74.449\$563	
<b>42 Priso:</b>					
A) Pessoal:					
a) Pessoal efectiva		1.100\$000			
b) Pessoal contratado		1.533\$432	2.033\$333		
B) Material:					
Custeio da Casa de Detenção			21.066\$000	21.999\$033	
<b>43 Theatro Amazonas</b>					
A) Pessoal:					
a) Pessoal efectivo				1.200\$000	
B) Material:					
Expediente do Theatro			500\$000	1.700\$000	162.503\$500

(Continua)



M. FAZENDA  
D.A. - NRA - GB

204201

COM. INVENTARIO  
PORT. 114/73

